



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

KÉLLIS OLIVEIRA ROCHA

**O PERFIL DO AUTOR DE FEMINICÍDIO: UMA ANÁLISE SOBRE A VIOLÊNCIA
DE GÊNERO NO ESTADO DO TOCANTINS**

Miracema do Tocantins, TO

2025

Kéllis Oliveira Rocha

**O perfil do autor de feminicídio: uma análise sobre a violência de gênero no
Estado do Tocantins**

Monografia apresentada à Universidade Federal do Tocantins (UFT), Campus Universitário de Miracema para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social, sob orientação da Prof. Dra. Giselli de Almeida Tamarozzi.

Miracema do Tocantins, TO

2025

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins

R672p Rocha, Kellis Oliveira.
O perfil do autor do feminicídio: uma análise sobre a violência de gênero no estado do Tocantins. / Kellis Oliveira Rocha. – Miracema, TO, 2025.
73 f.

Monografia Graduação - Universidade Federal do Tocantins –
Câmpus Universitário de Miracema - Curso de Serviço Social, 2025.
Orientadora : Giselli de Almeida Tamarozzi

1. Mulher. 2. Violência. 3. Autor do feminicídio. 4. Perfil. I. Título

CDD 360

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica da UFT com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

KÉLLIS OLIVEIRA ROCHA

O PERFIL DO AUTOR DE FEMINICÍDIO: UMA ANÁLISE SOBRE A VIOLÊNCIA DE
GÊNERO NO ESTADO DO TOCANTINS

Monografia foi avaliada e apresentada à Universidade Federal do Tocantins (UFT), Campus Universitário de Miracema, foi avaliada para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social e aprovada em sua forma final pela Orientadora e pela Banca Examinadora.

Data da aprovação:

Banca Examinadora:

Prof. Dra. Giselli de Almeida Tamarozzi, Orientadora, UFT

Prof. Dra. Célia Maria Grandini Albiero, Avaliadora, UFT

Prof. Claret Costa Brito, Avaliadora, UFT

Dedico esse trabalho a mim mesma, por cada esforço e dedicação, por cair, e me levantar, e por jamais desistir. Essa pesquisa é um lembrete de que sempre fui capaz.

Que essa pesquisa contribua de alguma forma, a todas as mulheres que foram vítimas de violência de gênero e interrompidas pelo feminicídio pois a lutar por igualdade, justiça e vida continua.

AGRADECIMENTOS

Academicamente falando, agradeço primeiramente a Deus por me conceder forças para a conclusão do curso Bacharelado em Serviço Social, pois sua proteção me fez chegar até aqui.

Ao meu companheiro Mauricio Moreira Parente pelo seu apoio incondicional, e por acreditar em mim e ter me incentivado todas as vezes que passei por momentos difíceis e por acreditar quando eu mesma duvidei.

Agradeço minha amiga Karine por sua parceria, paciência, pela oportunidade que o curso me proporcionou para que fossemos mais que amigas, grata pelo seu apoio e carinho.

Agradeço também minha amiga Cynthia, e Luiz por fazerem parte dessa trajetória acadêmica, passamos por muitas coisas juntos, risos, choros, nossos cafés nos dias estágios e trabalhos acadêmicos, as vezes pensamos em desistir, mas nunca duvidamos da nossa capacidade.

A minha amiga Mariana por compartilharmos conhecimentos, pelas risadas, suas contribuições que foram bastante significativas para mim. Gratidão por nossa amizade que vem de longas datas, antes mesmo de entrarmos na Universidade.

Agradeço também a todos os colegas (a) que estiveram comigo durante essa trajetória acadêmica, compartilhando conhecimentos, e aprendizados coletivos que fez essa jornada acadêmica mais significativa.

A minha orientadora Dra. Giselli de Almeida Tamarozzi pela sua paciência, e por compartilhar seus conhecimentos, pois sua contribuição foi fundamental para que esta pesquisa fosse concluída. Sou grata por me mostrar que aprender é um processo, e por não desistir de um desafio que era meu.

A minha supervisora de campo de estágio Juliana Cirqueira Amorim, pela orientação, por sua ética profissional, responsabilidade e dedicação que foi fundamental para meu desenvolvimento.

A banca examinadora professora Dra. Célia Maria Grandini Albiero e Clarete Costa Brito, que aceitaram participar desse trabalho de conclusão de curso, que é de suma importância em minha vida.

Este trabalho de conclusão de curso é dedicado a resistência e em memória de todas as mulheres vítimas de violências e silenciadas pelo feminicídio.

"O silêncio é o maior aliado do agressor, e a indiferença da sociedade, sua maior cúmplice".

- Maria Da Penha

RESUMO

A presente monografia, intitulada "O perfil do autor de feminicídio: uma análise sobre a violência de gênero no estado do Tocantins", visa aprofundar a compreensão da violência sofrida por mulheres, especialmente no que diz respeito à violência cometida por seus parceiros, e conhecer como está constituído o perfil deste sujeito. O foco principal recai sobre o desafio significativo que permeia este cenário: a violência de gênero. Além disso, a pesquisa destaca considerações históricas que moldam todo o processo, oferecendo uma perspectiva da raiz, ou seja, o patriarcado. A escolha desse tema está fundamentada na identificação de uma lacuna relevante na sociedade, especialmente no que tange o perfil do autor do crime de feminicídio e as respostas a esta expressão da questão social. Essa lacuna revela-se na busca por conhecimento e entendimento de como se configura este cenário complexo e multifacetado. A abordagem metodológica qualitativa, com dados quantitativos adotada compreende uma pesquisa bibliográfica, abrangendo livros, artigos e fontes contemporâneas, assim como uma análise documental de leis, códigos, portarias e matérias jornalísticas disponíveis em sites confiáveis, de modo a explorar e descrever o tema em questão, numa perspectiva materialista histórica dialética. As fontes bibliográficas foram devidamente referenciadas e destacadas em notas ao longo do texto, propondo-se a transparência e a simplificação da compreensão do leitor sobre os atrelamentos e resultados alcançados. As conclusões obtidas através desta pesquisa apontam para os resultados alcançados e ideias desenvolvidas durante o estudo, sendo a exploração e abordagem da violência de gênero como um todo, e o perfil do autor de feminicídio em sua complexidade histórica. O olhar amplo adotado permite uma análise crítica da realidade, despontando uma situação delicada e complexa referente às mulheres e reforça a necessidade de abordagens e políticas mais eficazes para afadigar-se com os desafios enfrentados por esse grupo na sociedade.

Palavras-chave: Mulher. Violência. Autor de feminicídio.

ABSTRACT

This monograph, entitled " The profile of the perpetrator of femicide: an analysis of gender violence in the state of Tocantins" aims to deepen the understanding of violence suffered by women, especially regarding violence committed by their partners, and to analyze how the profile of this subject is formed. The main focus is on the significant challenge that permeates this scenario: gender violence. Furthermore, the research highlights historical considerations that shape the entire process, offering a perspective from the root, that is, patriarchy. The choice of this theme is based on the identification of a relevant gap in society, especially regarding the aggressor profile and the responses to this social issue. This gap is revealed in the search for knowledge and understanding of how this complex scenario is configured. The qualitative methodological approach, with quantitative data, adopted comprises bibliographic research, encompassing books, articles, and contemporary sources, as well as a documentary analysis of laws, codes, ordinances, and journalistic materials available on reliable websites, in order to explore and describe the topic in question. The bibliographic sources were duly referenced and highlighted in footnotes throughout the text, aiming for transparency and simplification of the reader's understanding of the connections and results achieved. The conclusions obtained through this research point to the results achieved and ideas developed during the study, exploring and addressing gender violence as a whole, and the profile of the aggressor in its historical complexity. The broad perspective adopted allows for a critical analysis of reality, revealing a delicate and complex situation concerning women, and reinforces the need for more effective approaches and policies to address the challenges faced by this group in society.

Keywords: Woman. Violence. Perpetrator of femicide.

SIGLAS E ABREVIATURAS

ABEPSS – Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social

CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

CEDEPSS – Centro de Documentação e Pesquisa em Políticas Sociais e Serviço Social

CFESS – Conselho Federal de Serviço Social

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

DEAM – Delegacia Especial de Atendimento à Mulher

OMS – Organização Mundial da Saúde

RISPs - Regiões Integradas de Segurança Pública

TCC – Trabalho de Conclusão de Curso

UFT – Universidade Federal do Tocantins

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	10
	CAPÍTULO 1	16
2	O CONTEXTO DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO	16
2.1	O Patriarcado e suas Implicações na Violência de Gênero	16
2.2	Conceituação da violência e a caracterização da violência de gênero....	19
2.3	A Lei nº 11.340/2006 Maria da Penha e suas repercussões	25
2.3.1	Feminicídio: um crime específico e hediondo	27
2.4	O Serviço Social e o referencial feminista no enfrentamento à violência de gênero.....	30
	CAPÍTULO 2	35
3	PERCURSO METODOLÓGICO E RESULTADOS ACERCA DO PERFIL DO Autor DO CRIME DE FEMINICÍDIO	35
3.1	O caminho metodológico da pesquisa	35
3.2	Perfil Demográfico e Socioeconômico do Tocantins, SSP/TO e DEAM...38	
3.3	Análise estatística dos crimes de violência de gênero no Estado do Tocantins (2023-2025)	41
3.3.1	Feminicídios: Dados Jornalísticos e Notícias Recentes.....	52
3.3.2	Análise sob dados da DEAM em Miracema do Tocantins	55
3.3.3	O contexto da violência de gênero no estado do Tocantins	59
3.4	O autor de feminicídio: compreensão do perfil e fatores determinantes	61
4	APROXIMAÇÕES CONCLUSIVAS	64
	REFERÊNCIAS	70

1 INTRODUÇÃO

A violência de gênero é um processo histórico, estrutural e multifacetado, que atravessa diferentes sociedades e se manifesta como grave violação dos direitos humanos. O cenário da violência de gênero apresenta índices alarmantes, revelando não apenas a persistência da desigualdade de gênero, mas também a insuficiência das políticas públicas no enfrentamento dessa realidade. Entre as diversas formas de violência, o feminicídio configura-se como sua expressão mais extrema, marcada pelo assassinato de mulheres em razão de sua condição de gênero.

Estatísticas mostram que milhares de mulheres são mortas anualmente no país, sendo grande parte dos casos praticados por companheiros, ex-companheiros cônjuge ou ex-cônjuge, namorado, ex-namorado, o que demonstra a complexa relação entre intimidade, poder e controle masculino. Portanto, esse estudo vislumbrou uma aproximação do perfil do autor do crime de feminicídio, pois esta é imprescindível para uma possível compreensão sobre os fatores sociais, culturais, econômicos e subjetivos que permeiam a prática da violência de gênero.

O objeto de estudo buscado foi o conjunto de características do autor do crime de feminicídio, visando uma maior compreensão sobre a violência de gênero.

A escolha do tema justifica-se, em primeiro lugar, pela relevância em trabalhar o enfrentamento à violência de gênero, reconhecida mundialmente como problema de saúde pública e de direitos humanos. Em segundo lugar, justifica-se pela relevância acadêmica e profissional: ao analisar o perfil do autor do crime de feminicídio, este estudo também busca fornecer subsídios para uma intervenção mais eficaz do Serviço Social, fortalecendo sua atuação crítica na proteção das mulheres e no combate ao feminicídio.

Esta pesquisa consiste em analisar a contemporaneidade da violência de gênero e o perfil do autor do crime de feminicídio, estabelecendo a relação com a intervenção do Serviço Social nas políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero. Como objetivos específicos, buscou-se: percorrer o contexto contemporâneo que caracteriza a violência de gênero; investigar os fatores sociais e econômicos que influenciam o comportamento do agressor; aproximar-se do papel do Serviço Social na formulação e execução de políticas públicas de prevenção e enfrentamento da violência de gênero.

Dessa forma, o presente texto pretende contribuir tanto para o debate acadêmico quanto para a prática profissional, fornecendo elementos que possibilitem compreender a dinâmica da violência de gênero e construir estratégias de intervenção mais consistentes. Ao focar o perfil do autor do crime de feminicídio e a atuação do Serviço Social, este estudo se insere no esforço coletivo de enfrentamento à violência de gênero, reafirmando a necessidade de uma sociedade mais justa, igualitária e comprometida com os direitos humanos.

Partindo para o referencial teórico desta análise, destaca-se determinados assuntos a serem tratados no decorrer da escrita, bem como: patriarcado e violência de gênero, Lei Maria da Penha e avanços normativos, questão social e desigualdades estruturais e o papel do Serviço Social nesta questão, destacando a perspectiva da análise feminista.

A compreensão da violência de gênero exige o reconhecimento de que esta está diretamente vinculado à estrutura patriarcal da sociedade. O patriarcado pode ser entendido como um sistema social que estabelece a dominação masculina e a subordinação feminina, sustentando-se em relações de poder que atravessam tanto o âmbito privado quanto o público (SAFFIOTI, 1976).

Historicamente, o patriarcado remonta à transição do modo de vida nômade para o sedentário, quando a descoberta da função masculina na reprodução levou à instituição da monogamia e ao controle da sexualidade feminina, consolidando a mulher como propriedade do homem (SAFFIOTI, 1976). Esse sistema hierárquico se reproduziu em diferentes sociedades, como na Roma Antiga, onde o poder patriarcal conferia ao homem a autoridade sobre escravos, filhos, vassalos e mulheres, revelando que não se trata apenas do poder paterno, mas de um poder essencialmente masculino (BARBOSA, 2012).

A expressão mais extrema da violência de gênero é o feminicídio, caracterizando-se pelo assassinato de mulheres em razão de sua condição de gênero. Compreender o cenário exige não apenas analisar os aspectos legais e estatísticos, mas também investigar o perfil do autor do crime de feminicídio, elemento central na reprodução da violência. Alguns estudos sociológicos e feministas que serão citados no decorrer desta pesquisa apontam que o agressor não é um indivíduo isolado ou desviante, mas, em muitos casos, um produto de uma sociedade patriarcal que naturaliza a desigualdade de gênero e legitima a dominação masculina.

Para Saffioti (2015) violência contra a mulher não é um fenômeno isolado ou acidental. Ela constitui uma das formas mais eficazes de manutenção do poder patriarcal, pois atua disciplinando corpos femininos e reafirmando a hierarquia que estrutura as relações de gênero. Assim, a violência não deve ser vista como um desvio, mas como parte constitutiva do sistema patriarcal que organiza a vida social.

Integra a ideologia de gênero, especificamente patriarcal, a ideia, defendida por muitos, de que o contrato social é distinto do contrato sexual, restringindo-se este último à esfera privada. Segundo este raciocínio, o patriarcado não diz respeito ao mundo público ou, pelo menos, não tem para ele nenhuma relevância. Do mesmo modo como as relações patriarcais, suas hierarquias, sua estrutura de poder contaminam toda a sociedade, o direito patriarcal perpassa não apenas a sociedade civil, mas impregna também o Estado. (SAFIFIOTI, 2015, p. 57)

Segundo Heleieth Saffioti (2015), a violência de gênero atua como um mecanismo de controle e manutenção da hierarquia de gênero, revelando como a opressão feminina é institucionalizada e simbólica. Mirla Cisne (2014) acrescenta que a masculinidade hegemônica se constrói na negação da autonomia feminina, reforçando comportamentos possessivos, autoritários e coercitivos nos homens socializados nesse contexto.

Dessa forma, analisar o perfil do autor do crime de feminicídio é fundamental para uma maior aproximação na compreensão das raízes da violência de gênero, identificando os fatores sociais e culturais que contribuem para a perpetuação da violência. Essa abordagem permite não apenas caracterizar o agressor, mas também subsidiar políticas públicas, estratégias de prevenção e ações educativas que promovam a igualdade de gênero e o enfrentamento ao patriarcado.

No Brasil, a promulgação da Lei nº 11.340/2006, ou Lei Maria da Penha representou um marco jurídico no enfrentamento à violência de gênero. A lei assegura a todas as mulheres, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, idade ou religião, o direito a uma vida livre de violência, garantindo mecanismos de proteção, prevenção e punição aos autores do crime de feminicídio (BRASIL, 2006).

O nome da lei homenageia Maria da Penha Maia Fernandes, mulher que sofreu tentativa de feminicídio por parte do companheiro, ficando tetraplégica em decorrência de um disparo de arma de fogo. Seu caso emblemático evidenciou a omissão do Estado brasileiro e impulsionou a criação de um instrumento legal específico de proteção às mulheres.

Desde então, a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) consolidou-se como um avanço fundamental, ao reconhecer a gravidade da violência de gênero e responsabilizar o Estado pelo dever de garantir condições de segurança e cidadania para as mulheres.

A violência de gênero também se insere nas múltiplas expressões da questão social, entendida como as desigualdades produzidas pela sociabilidade capitalista e atravessadas por marcadores de gênero, raça e classe. Como aponta Ianni (1992), trata-se de um evento estrutural, que expressa lutas políticas e culturais pela cidadania e pelos direitos sociais.

Segundo o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), os (as) assistentes sociais atuam diretamente nas manifestações mais contundentes da questão social, mediando conflitos e desenvolvendo ações voltadas à defesa e ampliação dos direitos de cidadania, especialmente através da implementação e fiscalização de políticas públicas (ABESS/CEDEPSS, 1996).

Nesse sentido, compreender a violência de gênero e, sua expressão máxima que é o feminicídio, como expressão da questão social permite situar como uma violação de direitos que exige respostas estruturais e políticas.

O Serviço Social tem papel fundamental no enfrentamento da violência de gênero. Como destaca Cruz (2019), o assistente social muitas vezes é o primeiro profissional a identificar sinais de violência doméstica, atuando no encaminhamento das mulheres às redes de proteção.

Sua intervenção envolve tanto a assistência direta às vítimas quanto a formulação e execução de políticas públicas voltadas à prevenção e enfrentamento da violência. Nesse processo, os (as) profissionais buscam desenvolver estratégias que passam pela conscientização social, fortalecimento da igualdade de gênero e ampliação dos mecanismos de proteção.

É essencial compreender a violência contra a mulher também no marco das desigualdades de classe, econômicas e culturais, o que reforça a necessidade de uma atuação crítica do Serviço Social, articulada com os direitos humanos e a promoção da autonomia das mulheres.

Dessa forma, o Serviço Social se constitui como campo estratégico para a efetivação de políticas públicas e para a construção de respostas sociais que visem romper com o ciclo de violência, contribuindo para a emancipação feminina e para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

A presente pesquisa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) objetivou uma aproximação do perfil do autor do crime de feminicídio, buscando conhecer, minimamente, esse sujeito da pesquisa através de dados disponibilizados pelos órgãos públicos competentes. Além de analisar a atuação do Serviço Social inserido em políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero. Para realização deste estudo estabeleceu-se o período compreendido entre os anos de 2023 a 2025, permitindo uma amplitude dos dados disponibilizados nas plataformas públicas.

Sobre abordagem e procedimentos, a pesquisa foi desenvolvida a partir de uma abordagem qualitativa e quantitativa, e de natureza bibliográfica e documental. Na etapa inicial desta pesquisa quantitativa e qualitativa, por meio de análise de conteúdos e estatísticas. Essa etapa envolveu leitura crítica de textos de autores renomados, e análise de dados possibilitando a construção de um marco teórico consistente.

Destaca-se que os dados foram coletados conforme a sua disponibilidade, no site da Secretaria de Segurança pública do estado do Tocantins (SSP/TO) e na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), localizada em Miracema, Tocantins. Neste, o objetivo foi coletar informações e dados pertinentes ao perfil do autor do feminicídio e o que envolve a violência de gênero, observar e analisar a atuação do Serviço Social, a dinâmica das políticas públicas voltadas às mulheres vítimas de violência e as especificidades relacionadas ao perfil do autor do crime nos casos de feminicídio. Os dados coletados foram interpretados à luz do referencial teórico construído.

Além desta introdução, essa monografia está construída em dois capítulos, sendo que no primeiro capítulo discute o patriarcado e as suas implicações na violência de gênero, assim conceituando as formas de violência de gênero, analisando a Lei nº 11.340/2006, conhecida com Maria da penha, trazendo suas repercussões no campo jurídico e social, além disso relata a contribuição do Serviço Social e do referencial feminista para o enfrentamento da problemática.

No segundo capítulo trata se do percurso metodológico e os resultados estatísticos da pesquisa, disponibilizados pelos órgãos do Estado do Tocantins. Neles apresenta o perfil socioeconômicos e demográficos analisando a quantitativa dos crimes de violência de gênero entre os anos de 2023 à 2025, finalizando com a caracterização do autor de feminicídio, levando em conta aspectos cruciais e

elementos frequentes associados ao comportamento desse autor do crime de feminicídio.

E por fim a conclusão, com debate pertinente sobre o referencial teórico tratado no capítulo primeiro, os dados e sua análise trazendo o resultado no capítulo segundo, destacando que esse trabalho busca uma aproximação com perfil do autor da violência de gênero e do feminicídio.

CAPÍTULO 1

2 O CONTEXTO DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO

Este capítulo traz a fundamentação teórica necessária para estabelecer uma aproximação do perfil do autor do feminicídio, mostrando que o reconhecimento legal do crime e a atuação das políticas públicas são essenciais para a redução da violência letal contra a mulher.

A análise do patriarcado, da violência de gênero, da Lei Maria da Penha e do feminicídio demonstra que a proteção da mulher envolve múltiplas dimensões histórica, social, jurídica e cultural.

O Serviço Social, inserido nas políticas públicas de atendimento às mulheres, desempenha papel estratégico ao compreender o contexto das agressões e ao propor medidas de prevenção e assistência.

2.1 O Patriarcado e suas Implicações na Violência de Gênero

O patriarcado é um sistema social, cultural e político historicamente estruturado na valorização do masculino e na subordinação do feminino. Ele não apenas define papéis de gênero rígidos, mas também legitima relações desiguais de poder, colocando a mulher em posição de vulnerabilidade.

Nesse contexto, a violência de gênero deixa de ser apenas um ato individual e passa a refletir um fenômeno social e estrutural, reproduzido historicamente em diferentes esferas da sociedade.

A naturalização da submissão feminina e a consolidação da autoridade masculina contribuem diretamente para a ocorrência de diversas formas de violência, desde a doméstica até a institucional, sendo o feminicídio o ápice dessa lógica de opressão.

Pode-se dizer que a violência de gênero é sustentada por uma construção histórica e cultural que legitima hierarquias de gênero. O sistema patriarcal, enquanto matriz organizadora da vida social, estabelece papéis distintos para homens e mulheres, naturalizando desigualdades e colocando o homem em posição de privilégio. Assim, o feminicídio aparece como a face mais brutal desse arranjo, pois traduz, em sua essência, a resistência masculina em aceitar a autonomia feminina,

reafirmando a lógica de controle e posse sobre as vidas das mulheres. Nesse sentido, compreender o feminicídio exige problematizar os mecanismos sociais que perpetuam valores patriarcais e repensar criticamente as estruturas que normalizam a desigualdade entre os gêneros. Assim afirma Augusto:

Falar de feminicídio é falar essencialmente de dominação masculina. A construção da ordem social, histórica e culturalmente, encontra suas bases no sistema patriarcal, mediante a atribuição de funções, normas, princípios e valores de forma dual, na qual o homem ocupa um lugar de privilégio. (AUGUSTO, 2017, p. 12).

À medida que a sociedade passa por transformações estruturais, culturais e de valores, a violência se apresenta como um instrumento simbólico e prático por meio do qual muitos homens buscam reafirmar ou reconstruir sua identidade masculina. Augusto esclarece que essa relação entre masculinidade e violência não surge de forma espontânea, mas é fruto deste processo histórico e social que associa a virilidade ao poder, ao controle e à dominação.

A violência simbólica se exerce com a cumplicidade tácita daqueles que a sofrem, porque ela se inscreve nas estruturas sociais e cognitivas de tal maneira que parece natural. A dominação masculina funciona justamente porque encontra nas disposições incorporadas das mulheres a sua justificativa e sua reprodução cotidiana. (BOURDIEU, 1999, p. 43).

Assim, quando os papéis tradicionais de gênero são questionados seja pela autonomia crescente das mulheres, pelas mudanças nas relações familiares ou pela reconfiguração do trabalho e da autoridade alguns homens recorrem à violência como tentativa de reafirmar um status que sentem estar sendo ameaçados.

As diferenças biológicas entre homens e mulheres muitas vezes são utilizadas para justificar a discriminação e restringir a autonomia feminina. Por exercer o papel reprodutivo, as mulheres estão socialmente vinculadas ao cuidado com os filhos e com o lar. (SOUZA, 2013, p. 5).

A dificuldade em reconhecer a violência quando esta ocorre no âmbito interpessoal é agravada também por fatores externos ao casal, conforme coloca Moura e Simões (2021, p. 10), pois, “[...] as diferentes formas de violência, as ocorridas no âmbito doméstico, privado, se conectam com as violências no espaço público e na sociedade machista e patriarcal como um todo.”.

Fica clara a existência de diversos aspectos sociais, familiares e culturais na construção da violência e que acarretaram, ao longo dos tempos, com a naturalização da violência de gênero. Resquícios do poder inquestionável do homem

sobre sua esposa e filhos permanecem visíveis até os dias atuais, através do machismo e do patriarcado.

Saffioti (2015) afirma que o patriarcado é um sistema complexo em permanente transformação. Se em outras épocas, era do patriarca a decisão de vida ou morte da esposa e filhos, hoje já não o é legalmente, mas ainda são muitos os casos. A autora salienta que a violência é ocasionada por fatores de potência formas de controle e violências psicológicas e de impotência.

Soares (1999) afirma que, durante séculos, foi assegurado ao homem o direito de agredir sua esposa e filhos, sendo culturalmente aceitável como o padrão de atitude corretiva em qualquer caso que este considerasse necessário. A autora aponta que, no Brasil, o Código Criminal do Império passou desautorizar o assassinato como justificável em casos de adultério somente em 1840, mas, mesmo assim, não havia penalidade ao homem que o fizesse.

A corrente teórica da dominação patriarcal, encabeçada por Saffioti (2013), baseia-se numa perspectiva feminista do patriarcado e visa compreender a dominação masculina em meio a uma sociedade de classes. O sistema capitalista de produção não pode absorver o trabalho potencial de todos os membros adultos da sociedade estruturada em classes e, assim, estabeleceu um filtro de determinar os gêneros homens e mulheres, para suavizar as divergências geradas pela ordem social competitiva.

A partir da concepção de que essa corrente teórica sustenta que o patriarcado não configurou como a conquista das mulheres, tampouco como a sua submissão ao “poder masculino”, como disseminação de uma visão machista ideológica¹ que se baseia na crença de que os homens são superiores às mulheres e, portanto, têm o direito de dominá-las e controlá-las. A reprodução social é a base material da cultura patriarcal, como explica Saffioti (2013), a cultura patriarcal é descartada como a fonte última de explicação para a discriminação contra as mulheres no capitalismo.

O que é possível perceber é que existe uma dimensão comum que interliga as várias tendências, isto é, tornar a mulher o centro da investigação, sujeito da história e agente da narrativa.

¹Disponível em: www.soescola.com/glossario/machismo-o-que-e-significado

De acordo com Motta (2020, p. 04) “[...] a dominação patriarcal é um tipo de dominação tradicional, sistema de normas baseado na tradição, na autoridade de um senhor, do chefe de família.”.

A corrente teórica da dominação patriarcal é também um importante instrumento de exploração econômica que tem como principal beneficiário o homem branco, rico e adultos, conforme os autores a seguir afirmam:

Nesse sentido, a violência contra a mulher seria fruto desta socialização machista preservada pelo sistema capitalista, desta relação de poder desigual entre homens e mulheres, que estabeleceu o destino natural das mulheres de serem subjugadas e exploradas pelos homens, obrigando-os muitas vezes a reproduzir comportamentos machistas violentos (IZUMINO; SANTOS, 2005, pág. 150).

Neste contexto, a condição feminina, idealizada desde a maternidade como papel social fundamental, é definida como inferior à condição masculina, o que acaba por naturalizar um sentimento de superioridade dos homens sobre as mulheres e conseqüentemente a sua violência. Todavia, tal estrutura não impede a perpetuação da violência de gênero, uma vez que, enquanto sujeitos socializados sob a lógica da dominação masculina, elas podem internalizar e reproduzir práticas e discursos que reafirmam o próprio sistema que as subordina.

Compreender o patriarcado é fundamental para analisar as raízes estruturais da violência de gênero. A partir dessa lógica de dominação masculina, consolidam-se comportamentos, crenças e práticas que moldam as relações sociais e de poder entre homens e mulheres. Nesse contexto, emerge o perfil do autor do crime de feminicídio, um sujeito formado e legitimado por essa cultura patriarcal, que reproduz, em sua conduta, os valores de controle, posse e superioridade sobre o feminino.

2.2 Conceituação da violência e a caracterização da violência de gênero

A violência pode ser compreendida como qualquer ação ou omissão que cause danos físico, psicológico, sexual, econômico ou simbólico a outra pessoa. No contexto das relações de gênero, a violência contra a mulher apresenta características específicas, pois está intrinsecamente ligada a questões de poder e controle. Pode se manifestar de maneira explícita, como agressões físicas, ou de forma velada, como violência física, psicológica, sexual, social, moral, patrimonial e obstétrica. A definição da violência mediante ao aspecto cultural pode ser explicada:

Não é a violência que cria a cultura, mas é a cultura que define o que é violência. Ela é que vai aceitar violências em maior ou menor grau a depender do ponto em que nós estejamos enquanto sociedade humana, do ponto de compreensão do que seja a prática violenta ou não. (BAIRROS, 2015)

A reflexão de Bairros (2015) reflete a violência como um fenômeno socialmente construído. Ao afirmar que é a cultura que define o que é ou não violência, o autor destaca o caráter histórico e relacional das práticas violentas, as quais variam conforme o estágio de desenvolvimento, compreensão e valores de cada sociedade. Isso significa que determinados atos podem ser naturalizados ou invisibilizados em contextos específicos, enquanto em outros são reconhecidos como violações de direitos.

Nesse sentido, práticas como a violência de gênero, por muito tempo legitimadas e até consideradas partes da ordem social, só passaram a ser problematizadas a partir de transformações culturais, políticas e jurídicas que ampliaram a noção de dignidade humana. Assim, compreender a violência de gênero exige analisar criticamente os marcos culturais que a sustentam e que, em maior ou menor grau, moldam a percepção coletiva sobre quais comportamentos devem ser condenados ou tolerados.

A violência é um fato complexo, presente em quase todos os contextos sociais, dentre as formas nas quais se apresenta, a violência de gênero preocupa não somente o público atingido. De acordo com os estudos de Bandeira (2014) a violência sempre esteve presente em todas as épocas, fazendo milhares mulheres de vítimas, no entanto, a produção acadêmica sobre mulheres, gênero e violência cresceu consideravelmente somente a partir da década de 1970 em diversas áreas.

De acordo com Teles e Melo (2017) a violência de gênero define a vitimização perpetrada contra alguém por ser do sexo feminino e a relação entre a vítima e o agressor masculino é mais ampla, abrangendo familiares e estranhos.

A violência vai além do abuso físico, sexual e psicológico, abrangendo também a negligência e a privação. Especialistas consideram que atos como o assédio sexual no ambiente de trabalho e o menosprezo de funcionários são exemplos significativos de violência, que podem gerar impactos graves. Esses comportamentos destacam que a violência não se limita a agressões físicas, mas inclui ações ou omissões que causam danos emocionais, sociais ou profissionais às vítimas. Para Engel (2015, p. 3) “A violência, seja ela ocorrida em âmbito familiar ou comunitário, perpetrada ou tolerada pelo Estado, é compreendida como um dos

principais obstáculos para a garantia dos direitos humanos e das liberdades fundamentais de mulheres e meninas.”.

Apresenta-se então as definições de algumas tipificações de violência praticada contra a mulher.

Violência Física entendida como qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher, espancamento, atirar objetos, sacudir e apertar os braços, estrangulamento ou sufocamento, lesões com objetos cortantes ou perfurantes, ferimentos causados por queimaduras ou armas de fogo, tortura.

Violência Psicológica é considerada qualquer conduta que: cause danos emocional e diminuição da autoestima; prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento da mulher; ou vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, ameaças, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento proibir de estudar e viajar ou de falar com amigos e parente, vigilância constante, perseguição contumaz, insultos, chantagem, exploração, limitação do direito de ir e vir, ridicularização, tirar a liberdade de crença, distorcer e omitir fatos para deixar a mulher em dúvida sobre a sua memória e sanidade.

Violência Sexual trata-se de qualquer conduta que constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força, estupro, obrigar a mulher a fazer atos sexuais que causam desconforto ou repulsa, impedir o uso de métodos contraceptivos ou forçar a mulher a abortar, forçar matrimônio, gravidez ou prostituição por meio de coação, chantagem, suborno ou manipulação, limitar ou anular o exercício dos direitos sexuais e reprodutivos da mulher

Violência Patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades, Controlar o dinheiro, Deixar de pagar pensão alimentícia, destruição de documentos pessoais, Furto, extorsão ou dano, estelionato, privar de bens, valores ou recursos econômicos, Causar danos propositais a objetos da mulher ou dos quais ela goste.

Violência Moral é considerada qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria, acusar a mulher de traição, emitir juízos morais sobre a conduta, fazer críticas mentirosas, expor a vida íntima, rebaixar a mulher por meio de

xingamentos que incidem sobre a sua índole, desvalorizar a vítima pelo seu modo de se vestir.

A violência social consiste em atos de discriminação, exclusão ou marginalização que impedem o pleno acesso da pessoa a direitos, oportunidades e participação na vida social, política e econômica.

A violência obstétrica refere-se a abusos, negligências ou maus-tratos sofridos por mulheres durante a gestação, parto ou pós-parto, envolvendo humilhações, restrições à autonomia ou intervenções desnecessárias no cuidado à saúde materna.

Violência de gênero é direcionada a pessoas ou grupos com base na discriminação de gênero, manifestando-se de forma física, sexual ou psicológica, com potencial de causar sofrimento e até morte. Esse tipo de violência viola direitos fundamentais como saúde, dignidade, segurança e autonomia das vítimas. Contudo, a subnotificação é um fator marcante, já que o silêncio das vítimas contribui para a perpetuação desse crime.

Neste sentido, Soares (1999, p. 30) afirma que “[...] certas ações, atitudes e comportamentos tradicionais iam sendo desnaturalizados e classificados como crimes, violações ou agressões intoleráveis”.

A subnotificação da violência de gênero ocorre por diversos fatores, muitos deles relacionados a barreiras sociais, culturais e institucionais. Entre os principais motivos estão: o medo de retaliação por parte do agressor, a dependência econômica ou afetiva, a vergonha ou estigmatização social, a falta de confiança nas autoridades ou na eficácia das denúncias e a naturalização da violência em contextos familiares ou comunitários. Esses fatores fazem com que muitas mulheres optem por não registrar oficialmente as agressões sofridas, contribuindo para que a real dimensão do problema permaneça subestimada.

Este tipo de violência afeta principalmente mulheres e meninas em todo o mundo, no qual as desigualdades são de poder entre os gêneros, onde inclui agressões físicas, sexuais e psicológicas, geralmente conduzidas pela discriminação e pela tentativa de controlar ou subjugar as vítimas. Ela representa uma violação grave dos direitos humanos e estão enraizados em normas sociais e estruturas que mantêm as desigualdades de gênero, tornando-se um desafio global.

Existe um consenso de que a categoria gênero abre caminho para um novo paradigma no estudo das questões relativas às mulheres. Enquanto o paradigma do patriarcado pressupõe papéis sociais rígidos, condicionados culturalmente pelas

diferenças biológicas entre o homem e a mulher, a nova perspectiva de gênero enfatiza a diferença entre o social e o biológico. (Paoli, 1991, p. 26).

Neste aspecto, influenciadas pela nova perspectiva de gênero, os estudos sobre violência contra a mulher passam a usar a expressão “violência de gênero”, sendo que, as primeiras autoras brasileiras a utilizar esse termo são Saffioti e Almeida (1995), na sua obra intitulada “Violência de gênero: poder e impotência” as autoras apresentam uma definição sobre a violência de gênero caracterizando-a como uma violência mais geral em que se abrange a violência doméstica e a violência intrafamiliar.

A partir das considerações dessas autoras, inúmeros trabalhos desde então têm sido produzidos e discutidos utilizando a expressão violência de gênero. Conforme Oliveira, a violência quando praticada por questões de gênero “[...] pode ser explicada como uma questão cultural que se situa no incentivo da sociedade para que os homens exerçam sua força de dominação e potência contra as mulheres, sendo essas dotadas de uma virilidade sensível” (2010, p.1)

Barros (2018, p. 1) aponta que:

A violência contra a mulher é uma consequência da desigualdade histórica de gênero estabelecida dentro das sociedades e das estruturas de poder. Está enraizada em padrões culturais, religiosos e em práticas ou costumes tradicionais. (BARROS, p. 1, 2018)

Para Bandeira (2014), o tema da violência de gênero tem ocupado um lugar relevante nos estudos sociológicos desde o início dos anos 1970, quando feministas americanas relacionaram a violência com a condição de gênero. No cenário brasileiro, a questão da violência amplia o diálogo entre a militância e o meio acadêmico.

A escritora Bandeira, em 2014, destaca que a agressão relacionada ao gênero se liga às demandas dos movimentos feministas tanto no Brasil quanto no exterior, abrangendo os sexos masculinos e femininos e levando os conceitos de sexualidade além do contexto biológico e histórico. A violência está associada a significados que se relacionam com as culturas masculinas e femininas. Assim, foi estabelecida uma compreensão de gênero que se diferencia do sexo, sendo que essa ideia alimentou a visão comum que relaciona o feminino com fraqueza ou submissão, a qual ainda é usada para justificar preconceitos até os dias atuais.

De acordo com a autora mencionada anteriormente, a violência de gênero é um conjunto de atos violentos produzidos em contextos, espaços, cenários e períodos

históricos. Essa centralidade se concentra na violência física, moral, psicológica, patrimonial e sexual, tanto no âmbito privado quanto no público. Esta mesma foi alvo de críticas significativas, porém é importante ressaltar que a significativa concentração de violência no ambiente privado, família e também no ambiente de trabalho e público tem sido alvo de críticas significativas. Este tipo de violência tem ocorrido historicamente de muitas mulheres e que as repercussões são notáveis e existem relações violentas devido às relações de poder que cercam a vida cotidiana na sociedade.

Ao falar de histórico, é essencial destacar a reflexão de Carneiro e Gomes (2018) “[...] Enfatizamos as relações patriarcais de gênero como categoria que explica a opressão feminina, além de destacarmos que a questão racial também é estruturante na sociedade capitalista”, em que aponta para a necessidade de compreender a opressão feminina em uma perspectiva ampliada, que considere não apenas as relações patriarcais de gênero, mas também a dimensão racial como estruturante das desigualdades sociais. Isso significa reconhecer que a opressão das mulheres não se dá de forma homogênea, mas atravessa marcadores como raça e classe, especialmente em uma sociedade organizada sob a lógica do capitalismo.

O patriarcado, ao reforçar papéis desiguais entre homens e mulheres, articula-se com o racismo estrutural, produzindo experiências de exclusão diferenciadas para as mulheres negras, que historicamente foram situadas em posições de maior vulnerabilidade e exploração. Assim, a análise do feminicídio, da violência e da desigualdade de gênero deve necessariamente considerar a intersecção entre gênero, raça e classe, de modo a revelar a complexidade das opressões e construir estratégias mais efetivas de enfrentamento.

Finalmente, entende-se que o patriarcado é uma estrutura social tradicionalmente construído na dominação masculina sobre as mulheres em diversas esferas da vida, como família, política e economia. O patriarcado é marcado pela hierarquização das relações de gênero, subordinando as mulheres e impondo uma divisão sexual do trabalho que privilegia os homens. Ele se sustenta em normas culturais que reforçam a ideia de superioridade masculina, legitimando desigualdades e naturalizando a violência de gênero. Essa estrutura perpetua diferenças sociais, econômicas e políticas, prejudicando a formação de relações igualitárias entre os gêneros.

Diante da compreensão acerca da conceituação da violência e da caracterização da violência de gênero, e até mesmo feminicídio torna-se fundamental analisar como essas definições se materializam no campo jurídico. Nesse contexto, a promulgação da Lei Maria da Penha nº 11.340/2006 representa um marco no reconhecimento e enfrentamento da violência de gênero, consolidando avanços significativos na proteção dos direitos femininos e na responsabilização dos agressores. A seguir, será abordada a importância dessa legislação e seu papel na consolidação de políticas públicas voltadas à equidade de gênero e à garantia da dignidade das mulheres.

2.3 A Lei nº 11.340/2006 Maria da Penha e suas repercussões

A Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, constitui um marco jurídico e social importantíssimo no enfrentamento à violência de gênero. Sua criação foi resultado de muitas mobilizações de movimentos feministas, organizações da sociedade e até pressões internacionais por políticas públicas ativas de proteção a mulher e responsabilização dos agressores.

O nome da Lei é em homenagem a Maria da Penha Maia Fernandes, farmacêutica que sofreu duas tentativas de feminicídio por parte do marido em 1983, ficando paraplégica em decorrência das agressões. Após quase duas décadas impune, o caso chegou à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), que, em 2001, condenou o Estado brasileiro por negligência e omissão do crime. Essa condenação levou o Brasil a comprometer-se com a adoção de medidas compatíveis com tratados internacionais de proteção às mulheres.

Sancionada em 7 de agosto de 2006, a Lei Maria da Penha nº 11.340/2006 reconhece a violência doméstica e familiar como uma violação dos direitos humanos, criando estruturas de prevenção, assistência às vítimas e punição dos agressores.

Assim, a Lei Maria da Penha nº 11.340/2006 representa um símbolo da luta histórica das mulheres brasileiras por justiça, dignidade e equidade de gênero. Seu objetivo principal é coibir e prevenir a violência doméstica e familiar, oferecendo mecanismos jurídicos para proteger a vítima e punir o agressor, ao que defende o art. 2 da Lei:

Art. 2º Toda mulher, independente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as

oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social. (BRASIL, 2006)

A lei reconhece diferentes tipos de violência — física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. (BRASIL, 2006)

E institui medidas protetivas de urgência, como o afastamento do agressor do lar e a proibição de contato com a vítima. Além disso, fortalece a atuação de órgãos públicos e do sistema de justiça, promovendo uma abordagem mais efetiva e estruturada na proteção da mulher. Dessa forma, a Lei Maria da Penha nº 11.340/2006 não apenas tipifica a violência, mas também evidencia a necessidade de políticas públicas voltadas à prevenção e ao enfrentamento das desigualdades de gênero.

Ao reconhecer e tipificar as diversas formas de violência de gênero, a Lei Maria da Penha estabeleceu importantes instrumentos de proteção e prevenção, fortalecendo o enfrentamento às desigualdades de gênero. No entanto, mesmo diante desses avanços legais, persistem casos extremos em que a violência resulta na morte da mulher, motivada por sua condição de gênero. É nesse contexto que surge a necessidade de abordar o feminicídio, crime específico e considerado hediondo, que

evidencia o grau mais brutal da violência de gênero e a urgência de políticas públicas eficazes para sua erradicação.

2.3.1 Femicídio: Um crime específico e hediondo

O feminicídio é definido como o homicídio de mulheres motivado por razões da condição de gênero, ou seja, pelo fato de a vítima ser mulher. Antes da criação dessa tipificação, a morte de mulheres era enquadrada genericamente como homicídio, desconsiderando as especificidades e as motivações relacionadas ao gênero.

A Lei nº 13.104/2015, conhecida como “A Lei do feminicídio” introduziu o feminicídio no ordenamento jurídico brasileiro, reconhecendo-o como crime hediondo e estabelecendo penas mais severas.

Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. (BRASIL, 2015)

Essa distinção é fundamental para evidenciar que a mulher é morta por fatores ligados à sua condição de gênero, “Art. 1º inciso IV - contra a mulher por razões da condição de sexo feminino”, permitindo que o sistema de justiça reconheça a gravidade social e simbólica desse crime. O reconhecimento legal do feminicídio também fortalece a compreensão de que a violência de gênero não se limita a agressões isoladas, mas é resultado de estruturas históricas e sociais de desigualdade.

A magnitude do impacto da violência de gênero se dá tanto na vida dos indivíduos e das famílias como na sociedade como um todo, é imensurável, de acordo com os estudos do autor:

A violência é mutante, pois sofre a influência de épocas, locais, circunstâncias e realidades muito diferentes. Existem violências toleradas e violências condenadas, pois desde que o homem vive sobre a Terra a violência existe, apresentando-se sob diferentes formas, cada vez mais complexas e ao mesmo tempo mais fragmentadas e articuladas. A violência é um fenômeno extremamente difuso e complexo cuja definição não pode ter exatidão científica, já que é uma questão de apreciação, é influenciada pela cultura e submetida a uma contínua revisão na medida em que os valores e as normas sociais evoluem. (CASIQUE, 2006, p. 1).

Segundo Cerqueira em dados do Atlas da Violência (2018), em 2016 foram registradas 4.645 mortes de mulheres no Brasil, o que corresponde a uma taxa de 4,5

homicídios para cada 100 mil brasileiras. Observa-se que, enquanto os homicídios de mulheres ocorrem majoritariamente dentro de casa, os homicídios de homens acontecem, em sua maioria, em espaços públicos, evidenciando a dimensão doméstica e de gênero da violência que atinge as mulheres.

O feminicídio é um tópico que tem sido discutido há bastante tempo, mas anteriormente não havia um termo específico para isso; atualmente, chamamos isso de Feminicídio. A violência de gênero seja ela física, psicológica, moral, patrimonial ou sexual, apresenta maior incidência dentro do espaço doméstico, e entre os diversos crimes que afetam as mulheres, o assassinato é a forma mais extrema de violência.

Assim, o termo feminicídio refere-se ao ato de matar, especialmente as mulheres, em razão de seu gênero esse tipo de crime ocorre geralmente nos relacionamentos íntimos, sendo perpetrado majoritariamente por companheiros dentro das residências, muitas vezes envolvendo formas de violência extrema e brutalidade. Além de ser uma classificação para o crime de feminicídio motivado pelo ódio às mulheres, é caracterizado por circunstâncias específicas em que a condição feminina da vítima é central para a realização do crime. Entre essas circunstâncias, incluem-se assassinatos que acontecem no contexto de violência doméstica e a desvalorização ou discriminação da condição de mulher.

Os crimes que se encaixam na definição de feminicídio simbolizam, de maneira ampla, a destruição da identidade da vítima e sua condição de mulher, por agressões físicas e da psique compreendem os espancamentos, suplícios, estupros, escravidão, perseguições sexuais, mutilações genitais, intervenções ginecológicas imotivadas, impedimento do aborto e da contracepção, esterilização forçada, e outros atos dolosos que geram morte da mulher.

O feminicídio consiste no assassinato de uma mulher motivado por fatores relacionados à sua condição de gênero, como desprezo, discriminação, ódio ou sentimento de posse. Esse crime transcende o homicídio comum, pois está intrinsecamente ligado à violência de gênero, refletindo as desigualdades de poder entre homens e mulheres.

Trata-se de uma das manifestações mais extremas do machismo e da discriminação de gênero, frequentemente ocorrendo em contextos de violência doméstica, abuso, controle, ciúmes e opressão. Além disso, o feminicídio evidencia a

vulnerabilidade das mulheres na sociedade, marcada por desigualdades estruturais que perpetuam sua exposição a situações de risco.

Existem duas principais categorias de feminicídio, definidas conforme a motivação que origina o crime: o feminicídio doméstico e o feminicídio sexual. O feminicídio doméstico ocorre dentro do ambiente de relações próximas, como em lares ou casamentos, e está normalmente relacionada a situações de violência no lar, ciúmes, dominação ou conflitos de poder. Por outro lado, o feminicídio sexual relaciona-se ao assassinato de uma mulher após ou durante uma agressão sexual, sendo impulsionado pelo tratamento como objeto e desvalorização da mulher. Ambos demonstram que a violência de gênero é retratada de uma forma extrema do machismo e da desigualdade entre os sexos.

A Lei Maria da Penha nº 11.340/2006 e a tipificação do feminicídio proporcionam um amparo legal fundamental para a proteção da mulher. A legislação não apenas identifica a violência que pode culminar na morte da vítima, mas também permite uma intervenção precoce para impedir que o crime ocorra.

Ao reconhecer que o feminicídio é um crime específico, distinto do homicídio comum, o sistema jurídico passa a tratar essas ocorrências com maior rigor, refletindo o entendimento de que a vítima é morta em razão de sua condição feminina. Além disso, a classificação do feminicídio como crime hediondo reforça a nocividade social desse ato, contribuindo para políticas de prevenção mais efetivas e para a responsabilização do agressor de maneira proporcional à gravidade do crime.

Ao falar de Lei, vale destacar a Lei Nº 17.041/2019 - Diana Pitaguary “[...] A Lei Diana Pitaguary visa conscientizar estudantes de escolas indígenas sobre temas como violência contra a mulher, o feminicídio e a importunação sexual” (Brasil, 2019).

A Lei Diana Pitaguary representa um importante avanço na promoção da conscientização sobre a violência de gênero em contextos específicos, como o das comunidades indígenas. Ao prever a abordagem de temas como violência gênero, feminicídio e importunação sexual no ambiente escolar, a legislação reafirma o papel da educação como instrumento de transformação social e de enfrentamento às práticas de opressão.

Mais do que uma medida legal, a iniciativa dialoga com a necessidade de construir uma cultura de respeito e igualdade desde os espaços formativos, especialmente em comunidades historicamente marginalizadas e que enfrentam sobreposições de desigualdades sociais, raciais e de gênero.

Nesse sentido, a Lei Diana Pitaguary não apenas contribui para o fortalecimento da cidadania das mulheres indígenas, mas também para a desconstrução de padrões patriarcais e discriminatórios, criando possibilidades para que as novas gerações compreendam a gravidade da violência e sejam agentes de mudança em suas realidades sociais.

A partir da consolidação da Lei Maria da Penha nº 11.340/2006 como um marco jurídico no combate à violência de gênero emerge a necessidade de atuação efetiva dos profissionais que compõem a rede de proteção, especialmente do Serviço Social. Esse campo profissional, sustentado por princípios ético-políticos e pelo compromisso com os direitos humanos, desempenha papel essencial na materialização das políticas públicas e no acolhimento das vítimas. Nesse contexto, o referencial feminista torna-se um instrumento teórico e prático indispensável, pois orienta a compreensão crítica das relações de gênero e das estruturas de poder que perpetuam a violência, contribuindo para a construção de práticas emancipatórias e para o fortalecimento da autonomia das mulheres.

2.4 O Serviço Social e o referencial feminista no enfrentamento à violência de gênero

A contribuição do estudo para a sociedade em geral se dá pelo fato que se tornar importante para compreender melhor a atuação do Serviço Social no combate à violência de gênero, além de conhecer as estratégias utilizadas por Assistentes Sociais no enfrentamento de mulheres em situação de aprofundar nessas questões pode trazer ainda grandes contribuições para alunos do meio acadêmico devido às reflexões realizadas sobre a respectiva temática.

Mulheres são afetadas em vários contextos próximos, pois, a violência de gênero geralmente acontece dentro de casa, sendo ocasionados, principalmente, pelos cônjuges maridos, namorados, companheiros e todas as categorias de “ex”. A preservação da lógica familiar se une aos motivos que parecem desencadear essa lógica que são sempre presentes nas negociações de conflitos domésticos e familiares, sendo posto como responsabilidade da mulher restabelecer a relação afetivo-conjugal, rejeitar a rejeição, darem entrada no pedido de divórcio, renunciar à autonomia financeira da mulher quando há prole, ou seja, quando há filhos envolvidos.

Com Holanda (2001), pode-se complementar nessa mesma linha de raciocínio mediante ao movimento feminista:

O feminismo contemporâneo se constitui como um campo plural, atravessado por disputas políticas e epistêmicas. Quando pensamos a violência de gênero, é preciso considerar que ela não nasce apenas de práticas individuais, mas de estruturas sociais profundamente enraizadas que produzem desigualdades e naturalizam o controle sobre os corpos femininos. (HOLLANDA, 2019, p. 17).

Conforme mencionado por Holanda, o feminismo e o neoliberalismo apresentam diferenças, especialmente ao abordar as novas maneiras de dominação de gênero. As pressões enfrentadas pelas mulheres que não optam por uma forma de opressão individual surgem de processos que são estruturais ou sistêmicos, nos quais as ações de diversas pessoas são influenciadas de maneira mais geral ou impessoal.

As diferenças biológicas entre homens e mulheres foram historicamente usadas para justificar desigualdades sociais, políticas e econômicas. Essas desigualdades foram contestadas por movimentos feministas, que, desde o século XIX, lutam por direitos iguais, como o acesso à educação, ao voto, à autonomia corporal e à igualdade no trabalho, buscando uma sociedade mais justa e igualitária.

Conforme Simón (2017.p.23) no Brasil, as questões sobre as quais as juristas e acadêmicas feministas debateram nas décadas de 1960 e 1970 se referiam à afirmação de direitos sociais – educação, creche, saneamento básico, direitos trabalhistas, moradia – e à luta pela redemocratização do país. A crítica feminista ao Direito ocorria com apoio em categorias mais presentes em vertentes do feminismo socialista.

É o caso de uma das feministas acadêmicas mais influentes nos anos 1960, a socióloga Heleieth Saffioti. A perspectiva marxista acompanha o pensamento da autora sobre o conceito de gênero, que, segundo ela, não deve ser isolado de seu contexto econômico, social e político.

Autora logo acima publicou, em 1969, o livro “A Mulher Brasileira e a Sociedade de Classes”, que logo se tornou uma referência para as discussões sobre a condição da mulher no mundo do trabalho.

De acordo com a autora analisa como o fator sexo opera nas sociedades de classe de modo a alijar do mercado a força de trabalho, especialmente a feminina.

Para a autora, a organização capitalista também organiza a hierarquia entre os sexos como um meio da expropriação.

É importante destacarmos que, até os anos 1980, a produção feminista que toma o direito como objeto de análise não necessariamente tem propósitos acadêmicos ou ocorreu no contexto universitário. A maioria, aliás, foi elaborada com propósitos políticos – cartilhas voltadas para a educação feminista em direitos, dossiês ou relatórios resultantes de ações de advocacia ou litígio estratégico em direitos das mulheres, jornais e revistas. Elas foram veiculadas em formato de livros, revistas– de ONGs, de sindicatos, de partidos políticos ou de movimentos sociais–, boletins, jornais, relatórios e dossiês (SIMÓN, 2017, p.24)

Segundo Izumino e Santos (2005), na segunda metade da década de 1980 explica sobre os estudos feministas que viraram uma ação governamental e também para combater a violência contra as mulheres dentro dessa segurança pública. Os autores identificaram três correntes teóricas utilizadas para explicar a violência contra mulheres, sendo que a primeira corrente se chama “dominação masculina”, relacionada às expressões da dominação dos homens sobre as mulheres resultando na autonomia feminina. A segunda corrente foi chamada de “dominação patriarcal”, influenciada pelas perspectivas feminista e marxista, esta corrente entende a violência como uma expressão do patriarcado, onde a mulher é historicamente vitimada pelo controle social masculino. E a terceira corrente “vertente relacional” são as noções de dominação masculina concebendo na forma de comunicação por exemplo a mulher não é apenas vítima, mas também cúmplice.

A corrente de dominação masculina tem como principal referência o artigo “Participando do Debate sobre Mulher e Violência” Chauí (1985, p.154), no qual enfatiza que a violência de gênero é fruto da reprodução social de uma ideologia que transforma as diferenças entre homens e mulheres em desigualdades hierárquicas de dominação e opressão das mulheres.”. Ou seja, a dominação da mulher se acontece através da disseminação dessa ideologia que possui como objetivo silenciá-las, tornando-os passivamente submissas e sem capacidade de autonomia e independência.

A segunda corrente, que chamamos de dominação patriarcal, é influenciada pela perspectiva feminista e marxista, compreendendo violência como expressão do patriarcado, em que a mulher é vista como sujeito social autônomo, porém historicamente vitimado pelo controle social masculino; a terceira corrente, que nomeamos de relacional, relativiza as noções de dominação masculina e vitimização feminina, concebendo violência como uma forma de comunicação e um jogo do qual a mulher não é vítima senão cúmplice (SANTOS; IZUMINO, 2005, p. 2).

No final da década de 1980, ocorreu uma mudança teórica significativa nos estudos feministas, pois com a influência dos debates norte-americanos e franceses sobre a construção social do sexo e do gênero, as acadêmicas feministas no Brasil começam a substituir a categoria “mulher” pela categoria “gênero”. Nesse momento, a questão da violência de gênero ganha maior ênfase para o estudo das violências que são praticadas contra as mulheres.

De acordo com Rose (2012) O posicionamento crítico do Serviço Social é sustentado pelo Projeto Ético-Político, especialmente pelo Código de Ética Profissional de 1993, que define a ética como um pressuposto teórico-político. Ela orienta o enfrentamento das contradições da profissão com uma visão crítica e fundamentação teórica sobre as implicações ético-políticas do agir profissional.

A autora Barroco (2010) descreve que o Código de Ética destacar a centralidade do trabalho na reprodução da vida social, evidencia-se como as ações ético-morais são formadas. Essas ações são fruto das capacidades humanas desenvolvidas e expressas por meio da práxis, que articula teoria e prática. A práxis, nesse contexto, possibilita não apenas a transformação da realidade, mas também a construção de valores ético-morais que refletem as relações sociais e as condições materiais de existência.

Conforme autor citado acima, A defesa de valores éticos fundamentais, como liberdade, equidade e justiça social, são criticadas pela criminologia crítica quando vista pela ótica da ideologia liberal. Essa ideologia baseia-se no conceito de direitos naturais, onde liberdade, igualdade e propriedade são concebidas como universais e inatos, sustentando que todos são iguais perante a lei. Contudo, essa igualdade jurídica formal mascara as desigualdades reais, pois não considera as condições materiais que estruturam a sociedade.

Ainda, Barroco (2010), a desigualdade social é legitimada pela ideia de que o nível de riqueza de cada indivíduo depende exclusivamente de seu esforço e capacidade, ignorando as barreiras estruturais impostas pelo sistema capitalista. Essa visão reforça uma falsa meritocracia, enquanto mantém e naturaliza a desigualdade social, ocultando as contradições entre a igualdade jurídica e a realidade das relações de poder e exploração.

Os direitos humanos, ao serem analisados em sua historicidade, apresentam limitações intrínsecas no contexto do capitalismo, revelando seu caráter contraditório.

De outra forma, podem ser utilizados como instrumentos da classe dominante para mascarar as desigualdades e a degradação humana geradas pelo sistema capitalista.

Além disso, a criminologia crítica proporciona uma análise aprofundada das teorias que legitimam a pena, questionando suas funções declaradas e revelando suas funções reais, muitas vezes alinhadas aos interesses da classe dominante. Também explora a relação entre o Estado, o direito e o capitalismo, destacando como esses elementos se articulam para manter a ordem social e econômica vigente.

Esse arcabouço teórico é essencial não apenas para o exercício profissional, mas também para a formação acadêmica dos assistentes sociais, incentivando uma leitura crítica das estruturas sociais e uma atuação pautada na transformação e na defesa dos direitos humanos e da justiça social.

Diante do cenário e contexto aqui apresentado, faz-se necessário avançar para um estudo mais concreto e situado a realidade da violência de gênero com foco no perfil do autor do crime de feminicídio. Nisto, o próximo capítulo trata-se da metodologia abordada nesta investigação, bem como, a apresentação dos dados estatísticos referentes ao estado do Tocantins. Esses elementos são fundamentais para a força na compreensão do tema analisado e na sua fundamentação, para que assim alcance, explique e debata os resultados desta pesquisa.

CAPÍTULO 2

3 PERCURSO METODOLÓGICO E RESULTADOS ACERCA DO PERFIL DO AUTOR DO CRIME DE FEMINICÍDIO

O presente capítulo apresenta a estrutura metodológica adotada na investigação, bem como o conjunto de dados estatísticos utilizados para contextualizar a violência de gênero no estado do Tocantins e subsidiar a análise do perfil do autor do crime de feminicídio. Inicialmente, descrevem-se os procedimentos metodológicos que orientaram a coleta, seleção e interpretação das informações, contemplando a abordagem quantitativa, qualitativa e os critérios científicos que asseguram a validade e a confiabilidade dos resultados.

Em seguida, expõe-se o panorama estatístico mais recente sobre a violência contra a mulher no Tocantins, com base em indicadores oficiais que permitem compreender a dinâmica regional do e suas particularidades. Esses dados, aliados ao referencial teórico e às diretrizes metodológicas previamente definidas, fundamentam a leitura crítica dos resultados apresentados.

Por fim, são discutidos os achados da pesquisa, com ênfase nas características recorrentes do agressor, nos padrões de comportamento identificados e nas circunstâncias que permeiam os episódios de violência que serão analisados através dos dados estatísticos registrados pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Tocantins. A articulação entre metodologia, dados regionais e resultados possibilita uma análise consistente e integrada, contribuindo para o aprofundamento do debate sobre a violência de gênero e para o fortalecimento de ações de prevenção e enfrentamento.

3.1 O caminho metodológico da pesquisa

A metodologia desta pesquisa fora baseada na teoria de Karl Marx, que é o materialismo histórico e dialético, esse método oferece um instrumental analítico importante para pesquisas que investigam aspectos sociais complexos, como a violência de gênero.

A abordagem permite compreender sobre a da violência de gênero e do perfil do agressor, não apenas em suas características individuais, mas como todo o

processo histórico, cultural e estrutural que moldam comportamentos e relações sociais. Marx afirma que “[...] não é a consciência dos homens que determina o seu ser; ao contrário, é o seu ser social que determina sua consciência” (Marx, 2008, p. 47), ressaltando que o comportamento humano é profundamente condicionado pelas estruturas sociais.

Sob essa perspectiva, o materialismo histórico auxilia a compreender que a violência de gênero faz parte de uma estrutura histórica marcada por relações de dominação e desigualdade de gênero. Essas relações se articulam com a lógica de poder presente nas sociedades patriarcais. Assim como Marx e Engels (1998) afirmam que “[...] a história de todas as sociedades até hoje existentes é a história da luta de classes” (p. 13), entende-se que a violência de gênero como manifestação de conflitos estruturais entre grupos com diferentes níveis de poder, ou seja (neste caso), entre homens e mulheres, em um sistema historicamente desigual.

O materialismo dialético, por sua vez, permite que o pesquisador analise a violência de gênero em sua totalidade, que crimes relativos a este tipo de violência, surge da interação entre fatores psicológicos, culturais, legais, econômicos e sociais. Marx (2011) destaca que “[...] a sociedade não é composta de indivíduos, mas expressa a soma das relações, condições e atividades sociais” (p. 265). Assim, o agressor não é compreendido apenas pela dimensão individual, mas pelas contradições presentes no contexto social que naturaliza práticas de dominação, reforçando padrões patriarcais e assim, reproduzindo as desigualdades.

Além disso, o método marxiano do movimento do abstrato ao concreto influencia nesta pesquisa quali-quantitativa sobre a violência de gênero e o perfil do autor do crime de feminicídio orientando a análise da realidade de forma aprofundada. Iniciando com categorias amplas, como patriarcado, a caracterização da violência, a dominação masculina e desigualdade social, a partir delas, reconstrói-se o fenômeno do feminicídio em sua complexidade.

Marx (2011) afirma que, “[...] o concreto é concreto porque é a síntese de múltiplas determinações” (p. 28). Isso permite a articulação de dados quantitativos, como taxas de feminicídio, perfil socioeconômico dos agressores e vínculo com a vítima, com análises qualitativas sobre a configuração da violência de gênero, discursos de controle baseados no patriarcado, padrões de comportamento e relações de poder.

Portanto, aplicar a teoria metodológica de Marx ao estudo da violência de gênero e a busca por conhecer o perfil do autor do crime de feminicídio, influencia na

compreensão que esse crime surge de uma estrutura social que organiza relações de poder e legítimas práticas violentas.

Assim, essa monografia se propõe a uma análise que permitisse garantir a ética do carácter científico, com análise clara e coerente na investigação do problema em questão, sendo este, o perfil do autor do crime de feminicídio. Para isso, a pesquisa foi estruturada de forma sistemática, observando procedimentos que possibilitam a coleta, organização e interpretação dos dados de maneira confiável e consistente.

A pesquisa caracteriza-se por um delineamento exploratório-descritivo, com ênfase na análise bibliográfica e documental das estatísticas criminais, registros policiais, relatórios oficiais e estudos acadêmicos, permitindo identificar padrões, tendências e especificidades do estado do Tocantins sobre a violência de gênero. Além disso, buscou-se correlacionar os dados empíricos com o arcabouço teórico que fundamenta o estudo da violência de gênero, oferecendo subsídios para a reflexão crítica sobre a eficácia das políticas públicas e das medidas legais de proteção, em especial no contexto do feminicídio e de outras formas de agressões a mulher.

A abordagem utilizada foi a quantitativa e a qualitativa, ou quanti-quali, condensando procedimentos quantitativos e qualitativos com o intuito de ampliar a compreensão do assunto estudado e oferecer uma análise mais completa e integrada dos dados, conforme afirma Minayo (2005) “[...] A pesquisa quanti-quali busca articular a objetividade dos números com a profundidade das interpretações). A junção das duas perspectivas permite observar tanto aspectos mensuráveis quanto aspectos subjetivos relacionados ao tema.

Ressaltando que, a dimensão quantitativa da pesquisa buscou analisar dados numéricos e estatísticos que possibilitam identificar padrões, frequências, proporções ou tendências relacionadas ao objeto, assim explica Gil (2008), “[...] A quantitativa busca traduzir em números opiniões e informações, classificando-as e analisando-as por meio de técnicas estatísticas”.

Esse enfoque permite objetividade na análise e contribui para a construção de resultados mensuráveis e comparáveis, neste caso os dados foram coletados em sites da Secretaria de Segurança Pública e na DEAM do estado do Tocantins, no período compreendido entre os anos de 2023 a 2025. Mais especificamente no município de Miracema do Tocantins. Os dados ajudam a compreender a incidência, distribuição

ou recorrência de determinados comportamentos ou características, oferecendo suporte empírico às discussões teóricas.

Quanto a dimensão qualitativa, na perspectiva de Minayo 2001 “[...] A pesquisa qualitativa trabalha com o universo dos significados, motivos aspirações e crenças, aprofundando a compreensão dos fenômenos sociais”, ou seja a pesquisa explora significados, interpretações, percepções e contextos contemporâneos que não podem ser reduzidos a números, sendo uma abordagem que investiga aspectos sociais e culturais relacionados a violência de gênero, permitindo uma compreensão mais profunda da realidade deste tipo de violência e do perfil do autor do crime de feminicídio.

Quanto aos objetivos, trata-se de uma pesquisa exploratória e descritiva. Sendo exploratória porque procura intensificar a compreensão do fenômeno, investigando o perfil socioeconômico do agressor, ao que afirma Gil (2008) diz “[...] A pesquisa exploratória visa proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses”. Ao mesmo tempo, é descritiva, ainda na perspectiva de Gil (2008) “[...] A pesquisa descritiva tem como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou manifestação, ou o estabelecimento de relação entre variáveis.”. Pois esta monografia pretende apresentar, com base em dados estatísticos e referências bibliográficas, as principais características que compõem esse perfil.

3.2 Perfil Demográfico e Socioeconômico do Tocantins, SSP/TO e DEAM

Segundo dados do IBGE de 2022 e 2023², o Tocantins, localizado na Região Norte do Brasil, ocupa área territorial de aproximadamente 277.620,9 km², o que o coloca entre os maiores estados quanto a extensão territorial no país, dividido entre 139 municípios e uma população com cerca de 1.586.859 habitantes, de acordo com estimativas do IBGE de 2025.

Ainda, segundo os dados do CENSO 2022, a densidade demográfica do Tocantins é relativamente baixa, algo típico de estados com grande extensão territorial e população moderada.

² Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Perfil de “Cidades e Estados – Tocantins”. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/to/> Portal IBGE..

A maior parcela da população concentra-se em áreas urbanas, entre os municípios mais populosos, destacam-se a capital Palmas, seguida por Araguaína, Gurupi, Porto Nacional e Paraíso do Tocantins. Por outro lado, muitas cidades possuem população muito reduzida: segundo estimativas de 2025³, 77 municípios têm menos de cinco mil habitantes.

O estado tem apresentado trajetória de crescimento econômico consistente. O Produto Interno Bruto (PIB) total do Tocantins em 2022 alcançou R\$ 58,2 bilhões, representando um crescimento de 6,0% em relação a 2021, o quarto maior crescimento dentre os estados brasileiros naquele ano. Em termos per capita, o PIB do Tocantins em 2022 foi de R\$ 38.511,66.

Quanto à composição econômica, o setor de serviços continua sendo o de maior peso, seguido pela agropecuária e pela indústria. Em 2022, a agropecuária teve papel importante no crescimento econômico, sendo a cultura da soja um destaque.

A trajetória de elevado crescimento registrada pelo Tocantins ao longo da década recente com destaque para 2022 aponta para um processo de consolidação econômica, sobretudo nas áreas agrícola, de serviços e industrial.

Apesar do crescimento, o Tocantins enfrenta desafios típicos de estados extensos e de baixa densidade: grande parte dos municípios tem população reduzida, como visto, dezenas com menos de cinco mil habitantes, o que pode dificultar a prestação de serviços públicos, infraestrutura e o desenvolvimento econômico local equilibrado.

Os dados mais recentes do IBGE confirmam que o Tocantins está em uma fase de crescimento e transição. A expansão econômica e o aumento populacional, aliados à diversificação produtiva, apontam para um cenário promissor, mas é fundamental que o desenvolvimento seja acompanhado de planejamento territorial, políticas de inclusão e atenção às desigualdades sociais.

A Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins (SSP-TO) que é o órgão responsável pela coordenação e implementação das políticas de segurança pública no estado. Sua atuação está regulamentada por dispositivos legais impostos

³ Divulgação do PIB trimestral do Tocantins – resultado primeiro trimestre de 2025 Disponível em: <https://www.to.gov.br/secom/noticias/pib-do-tocantins-cresce-31-no-primeiro-trimestre-e-acumula-71-nos-ultimos-12-meses-com-incentivos-do-governo/3t7y5uexsuic#:~:text=O%20PIB%20trimestral%20do%20Tocantins%20em%202025%20totalizou%20R%24%2024,a%20produtos%20%C3%ADquidos%20de%20subs%C3%ADdios..>

pelo Decreto n.º 5.979/2019⁴, que aprova seu Regimento Interno e estabelece competências como a formulação de estratégias de prevenção e repressão ao crime, a gestão dos sistemas de informação, a coordenação das forças policiais e a articulação com órgãos federais e municipais.

A estrutura organizacional da SSP-TO reúne diretorias estratégicas e operacionais, essa configuração busca integrar atividades investigativas, periciais e de prevenção, fortalecendo a eficiência na gestão da segurança pública estadual.

A Secretaria de Segurança Pública também tem avançado na transparência e no uso de dados, especialmente por meio do Painel de Monitoramento da Incidência Criminal, que disponibiliza indicadores atualizados sobre homicídios, furtos, roubos e demais ocorrências, permitindo diagnósticos situacionais e a elaboração de políticas baseadas em evidências. Assim, a Secretaria de Segurança Pública do Tocantins assume papel central na governança da segurança estadual, sustentada por base normativa consistente.

Ainda se tratando de equipamentos disponíveis que tange à segurança pública, a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher DEAM constitui um órgão fundamental no enfrentamento institucional à violência de gênero no Brasil⁵, integrando a política pública de segurança e proteção dos direitos das mulheres. Criada a partir da necessidade de oferecer uma resposta às especificidades da violência doméstica e familiar, a DEAM atua prioritariamente na prevenção, investigação e repressão de crimes praticados contra mulheres, especialmente aqueles previstos na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Seu funcionamento é orientado por princípios de acolhimento humanizado, escuta qualificada e atendimento não revitimizador, reconhecendo que a violência gênero aborda diversos fatores, norteados por dimensões históricas, culturais, sociais e psicológicas.

Nesse sentido, a DEAM busca proporcionar um ambiente seguro e especializado, no qual a vítima possa relatar a violência sofrida com suporte técnico e sensibilidade, e ser acolhida. A atuação dessas delegacias envolve, além da instauração de inquéritos policiais, o encaminhamento das mulheres a serviços de saúde, assistência social, acompanhamento psicossocial e órgãos do sistema de

⁴ Disponível em: <https://www.to.gov.br/ssp> acessado em: 26 de novembro de 2025

⁵ BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

justiça, promovendo uma abordagem intersetorial. Esse caráter multidisciplinar é essencial, considerando que a violência de gênero demanda respostas integradas que ultrapassam o âmbito estritamente policial.

A especialização da DEAM também contribui para a produção de dados mais precisos sobre a violência contra a mulher, possibilitando diagnósticos situacionais que orientam políticas públicas.

Vale destacar o município escolhido para esta análise de dados, sendo Miracema do Tocantins, fundada em

A qualificação dos profissionais, bem como a implementação de protocolos de atendimento, reforça o compromisso do Estado com a proteção da integridade física e emocional das vítimas, garantindo acesso a direitos, proteção imediata, como as medidas protetivas de urgência. Assim, a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher representa um marco significativo no enfrentamento à violência de gênero, sendo um espaço necessário para o fortalecimento da cidadania feminina e para a promoção de uma cultura de respeito e equidade.

Assim, permitindo coleta, comparação e análise de informações consolidadas, servindo como base teórica para a construção das reflexões propostas.

A análise destes dados foi realizada a partir da análise crítica das fontes, considerando contribuições de diferentes autores e destacando convergências, divergências e lacunas existentes no estudo do tema. Esse processo possibilitou a elaboração de argumentos teóricos sólidos e alinhados aos objetivos da monografia.

Assim, o método adotado assegura que o desenvolvimento da pesquisa foi conduzido de maneira organizada, fundamentada e pertinente ao campo de estudo, contribuindo para a compreensão ampla e contextualizada assunto investigado.

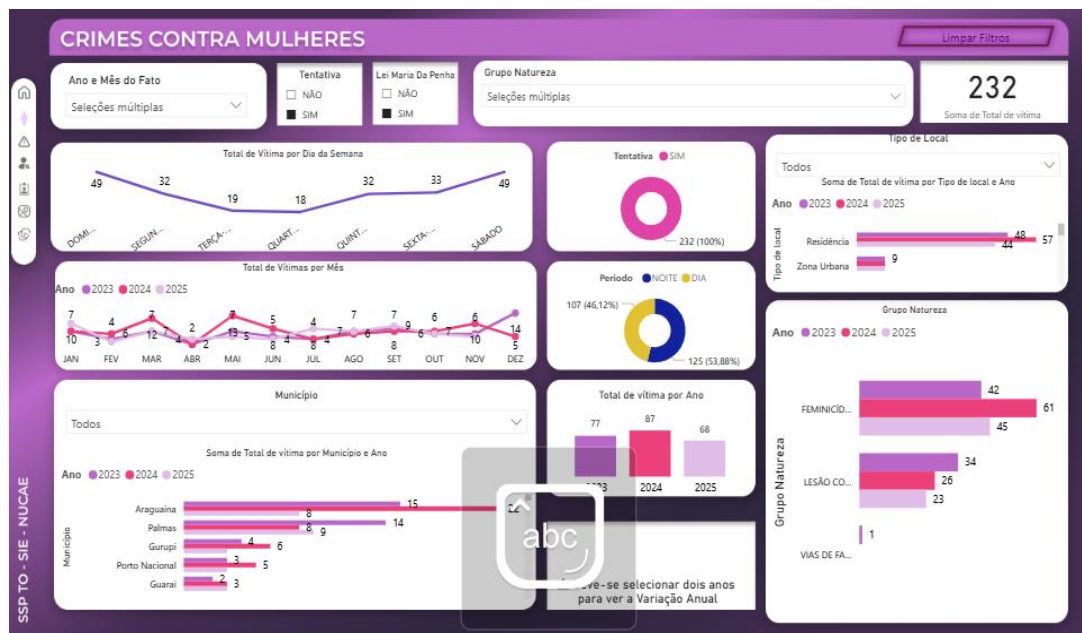
3.3 Análise estatística dos crimes de violência de gênero no Estado do Tocantins (2023-2025)

Aqui faz-se a análise dos dados estatísticos sobre os crimes de violência de gênero no Estado do Tocantins entre o período de 2023 à 2025, considerando informações referentes ao perfil dos autores, distribuição espacial dos casos e variações temporais.

Nos quadros a seguir, disponível no site da Secretaria de Segurança pública do estado do Tocantins, pode-se analisar o panorama geral das ocorrências da

violência de gênero e do perfil do autor do crime de feminicídio no estado, considerando os crimes de lesão corporal, quando deixa marcas evidentes no corpo da vítima, vias de fato quando a violência cometida não deixa marcas evidentes, e por fim, feminicídio, sendo este o ápice da violência de gênero, os dados estão divididos em atos consumados e tentativas, considerando que as tentativas não deixam de ser um ato que reflete a violência.

Figura 1 - Crimes contra mulheres



Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Tocantins - SSP/TO (2025).

Entre os anos 2023 e 2025, é possível observar um número de registros dos crimes que envolveram a violência de gênero, como feminicídio, lesão corporal e vias de fato, entre tentativas e atos consumados, totalizando 232 vítimas estado do Tocantins no decorrer dos três anos apontados. Para o crime de feminicídio ano de 2024 apresenta o maior volume, com 41,2% (61 vítimas), seguido pelo ano de 2025, totalizou 30,4% (45 vítimas), seguido por 2023 com 28,4% (42 vítimas). Quanto aos crimes de lesão corporal, 2023 segue na frente com 41% (34 vítimas), em 2024 foram 31,3% (26 vítimas), e seguido 2025 com 27,7% (23 vítimas). Em se tratando do crime de vias de fato, foi registrado apenas 1 caso, sendo este em 2023. Mesmo com estas variações anuais, os números mantêm-se estáveis, evidenciando a persistência da violência de gênero no estado.

A análise temporal, considerando a média dos três anos (2023, 2024, 2025), verificou-se que os meses de maior incidência são, março com 11,8% (12 casos) são janeiro (10 casos) e dezembro (10 casos) com 9,8 %, fevereiro, abril agosto e outubro ambos com 8,8% (9 casos por mês), seguido por junho e setembro com 7,8 % (8 casos por mês), julho 6,8% (7 casos) e novembro com 5,8% (6 casos). Em resumo, distribuem sem grandes pontos periódicos, reiterando que a violência de gênero não apresenta forte dependência de períodos específicos. O comportamento semanal, por sua vez, sugere pequenas oscilações, permanecendo os mesmos dados da figura 1.

Quanto aos municípios, em relação aos crimes que norteiam a violência de gênero em 2023 Araguaína registrou mais ocorrências 39,5% (15 vítimas), Palmas 36,8% (14 vítimas), Gurupi 10,5% (4 vítimas), Porto Nacional 7,9% (3 vítimas), e por fim Guaraí 5,3% (2 vítimas). Seguindo a análise, no ano de 2024, Araguaína registrou 50% dos casos (22 vítimas), Palmas 18,2% (8 vítimas), Gurupi 13,6% (6 casos), e Guaraí 6,8% (3 casos). Finalizando com o ano de 2025 até o mês de novembro, houveram registros em Palmas 52,9% (9 vítimas) e Araguaína 47,1% (8 vítimas). Em análise destes dados, pode-se obter a magnitude desta questão, e perceber as variações ao longo do tempo (anos de 2023, 2024 e 2025), podendo ser um ponto assertivo para montar estratégias de atividades de proteção às vítimas e intervenção estatal.

Continuando a análise dos padrões temporais e circunstanciais, as violências ocorrem mais frequentemente no período noturno, representando cerca de 53,86% (125 vítimas) dos casos nos relatórios gerais, enquanto no período do dia são 46,12% (107 vítimas). Essa dinâmica também se relaciona com a rotina doméstica e com períodos de convivência familiar.

No entanto, essa relação não se mantém nos feminicídios, que ocorrem, na sua maioria, durante o dia, o que implica dinâmicas distintas e possivelmente relacionadas aos conflitos já inseridos no dia a dia e que se intensificam em momentos de convivência prolongada.

A apresentação dos dados da próxima figura indicaram o feminicídio, possibilitando maior aprofundamento na análise.

Figura 2- Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI)



Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Tocantins – SSP/TO (2025).

De acordo com o quadro acima, referente ao feminicídio, diferente do quadro anterior (figura1) que considerou as “tentativas”, neste a análise se refere ao crime de feminicídio consumado observa-se um total de 39 casos no período entre 2023 e 2025, nos respectivos anos registram o mesmo número, sendo estes 35,9% (14 vítimas), e em 2024 com 28,2%, (11 vítimas). Em termos de período, a maior parte dos feminicídios ocorreram durante a noite, com 61,54%, (24 vítimas) enquanto durante o dia cerca de 38,46% (15 vítimas) o que indica que esse tipo de crime não está associado exclusivamente ao cenário noturno, embora no geral, os crimes não possuem um período definido, a depender da rotina em que cada vítima e agressor estão inseridos.

Com relação ao tipo de local em residências no ano de 2023 a maior parte dos crimes foram em residências com 77,8% (7 vítimas) enquanto em área rural ocorreu com 22,2% (2 vítimas). No ano 2024 não a vítimas em residências, já em área rural à um total de 100% (1 vítima). Em 2025 o crime nas residências volta prevalecer com 61,5% (8 vítimas), quanto ao crime em área rural com 38,5% (5 vítimas). Analisando os crimes durante os anos pode ser observar que o domicílio é o principal local de ocorrência de violência de gênero.

Quanto aos anos (2023, 2024 e 2025) os meses que se destacam com maior índice de crimes em 2023 são agosto e novembro com 21% (4 vítimas), segue com julho e setembro 10,5% (2 vítimas), os meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio,

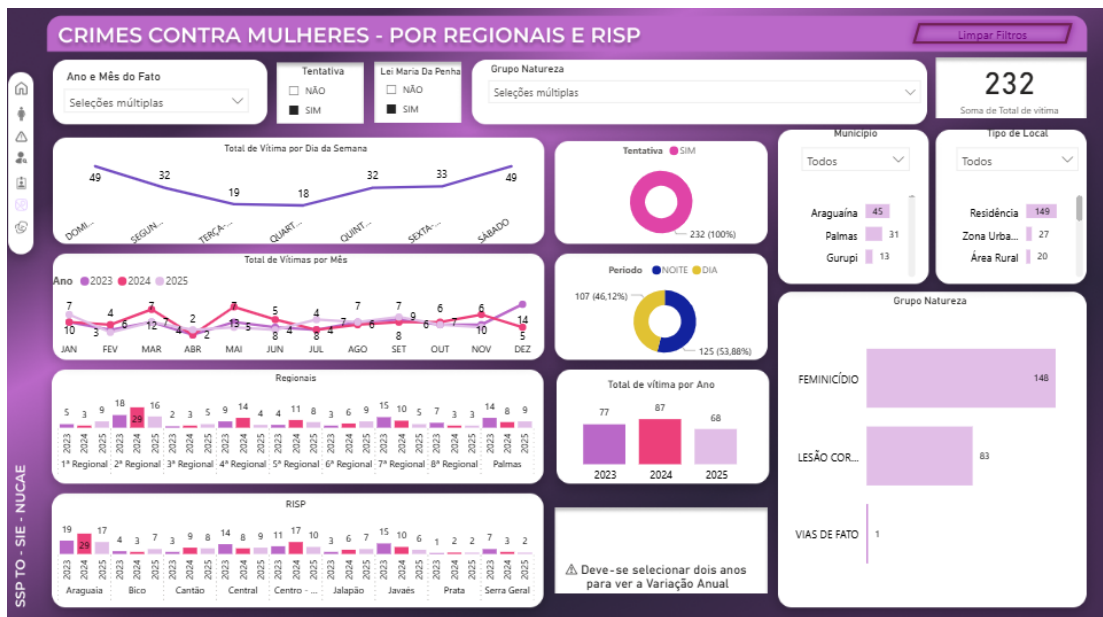
junho e outubro 5,3% (1 vítima) já no mês de dezembro não à crimes. No ano de 2024 março se destaca com 16,7% (3 vítimas), segue fevereiro, setembro, novembro e dezembro com 11,1% (2 vítimas), os meses de abril, maio, junho, agosto e outubro 5,6% (1 vítima). Seguindo com o ano de 2025 os meses de novembro e dezembro se destaca com maior índice de crime 12,5% (2 vítimas), enquanto os demais meses permanecem a mesma quantidade de crimes 6,3% (1 vítima).

Após a análise temporal desses três anos observasse que em 2023 tem se maior concentração de notificações com 35,8% (19 casos), seguindo do ano de 2024 com 34,0% (18 casos) e por fim 2025 segue com 30,2% (16 casos) esses dados indica que a um declínio gradual elevado, sem redução significativa que mostre uma mudança estrutural no quadro de violência de gênero.

No que se refere as vítimas por dia da semana existe uma clara oscilação entre as notificações, segunda-feira 23,1% (9 casos), terça-feira 5,1% (2 casos), quarta-feira 10,3% (4 casos), quinta – feira 17,9% (7 casos), sexta-feira 12,8% (5 casos), sábado e domingo 15,4% (6 casos). Pode se observar que segunda-feira concentra um maior índice, lembrando que no início da semana é mais crítico, pois no domingo e sábado somam 30,8 %, com isso nota que aos finais de semana têm um grande impacto, e na terça-feira apresenta o menor número de registro.

Analisando os municípios, no ano de 2025 verificou-se uma concentração maior de violência em Gurupi e Tocantinópolis com 50% (3 vítimas). Palmas, Araguaçema e Peixe não se tem casos notificados. 2024 segue com Palmas, Gurupi e Araguaçema 33,3% (2 vítimas), Tocantinópolis e Peixe as notificações também são estáveis (sem casos). Quanto a 2023 Gurupi, Palmas e Peixe segue com 33,3% (1 vítima). Nota -se que entre os três anos os feminicídios não diminuíram de forma estrutural, e sim se redistribuíram em territórios.

Figura 3 – Crimes Contra mulheres – Por Regionais e Regiões Integradas de Segurança Pública (RISP)



Secretaria de Segurança Pública do Tocantins – SSP/TO (2025).

Para a análise destes dados, ainda referente aos crimes de lesão corporal, vias de fato e feminicídio, inicialmente considera-se os dias da semana, conforme mostrou a figura 2, ainda prevalecendo os dias de maior incidência nos finais de semana, sábado e domingo registrando 21,12% (49 casos) cada dia, e com menor incidência os dias de meio de semana, sendo terça-feira com 8,19% (18 casos) e quarta-feira com 7,76% (18 casos). Novamente pode-se observar que os acontecidos, geralmente, são em momentos de convivência familiar em períodos mais prolongados.

A análise dos meses por ano exige uma atenção redobrada, pois há diferentes números e oscilações distribuídos entre os respectivos anos (2023, 2024 e 2025), o que exige um estudo mais aprofundado, podendo até mesmo ser pauta de uma nova pesquisa.

A residência é o principal local que acontece a violência de gênero, tanto para crimes gerais de violência de gênero quanto para os feminicídios, sendo 64,22% dos casos (149 vítimas). Isso reafirma que a violência de gênero está em maior parte associada ao ambiente doméstico e a relações íntimas, característica amplamente destacada na literatura sobre o tema. Além disso, zonas urbanas concentram grande parte dos registros 57,45% com 27 casos, enquanto a zona rural registra 42,55%, com 20 casos, rurais possuem menor índice, porém continua um número relevante de participação, principalmente quando se analisa os feminicídios.

Os municípios com maior número de ocorrências registrados são Araguaína com um total de 45 ocorrências, Palmas 31 e Gurupi 13, refletindo a lógica populacional e a maior capacidade de registro e atendimento nesses centros urbanos. Considerando as Regiões Integradas de Segurança Pública RISPs, verifica-se a distribuição dos casos em todas as áreas do estado, o que demonstra que a violência de gênero é algo generalizado, sem delimitação geográfica específica.

Figura 4 Crimes Contra Mulheres - Perfil das vítimas



Secretaria de Segurança Pública do Tocantins – SSP/TO (2025).

Nessa figura a análise é referente ao perfil das vítimas, considerando, cor/raça, idade, orientação sexual, local do fato, escolaridade, profissão, estado civil, município e natureza do crime, no ano de 2024 com o maior número (87), somam-se 37,5% dos casos, seguido 2023 com 33,2% dos casos (77), e 2025 registra 29,3% dos casos (68).

A maioria das vítimas está na faixa etária entre 18 e 59 anos com 91,38%, representando cerca de 212 dos casos registrados. As mulheres acima de 60 anos somam 5,60% com (13 vítimas), e mulheres até 17 anos de idade com 3,01% com (7 vítimas), também aparecem como grupos, revelando a transversalidade da violência. É evidente que as vítimas se concentram no público adulto, porém casos específicos e idosos e adolescentes também entram nas estatísticas, o que demanda atenção dos órgãos competentes que atuam mediante O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Estatuto do Idoso.

Quanto à raça e cor, as vítimas pardas com 63,4% são a maioria totalizando 147 vítimas, seguidas por pretas com 14,4% são (31 vítimas), e por fim, brancas com 12,1%, sendo (28 vítimas), o número de não informados também aparecem no quadro com 10,1% (26vítimas).

Sobre a escolaridade, chama atenção o alto número de casos registrados como “sem informação”, sendo 71,4% (165 casos), o que evidencia limitações no preenchimento dos dados. Entre as categorias preenchidas, observa-se maior número de vítimas com ensino médio completo 6,1% (14 casos), ou incompleto 6,9% (16 casos), o ensino fundamental corresponde à 12,1% (28 casos).

No campo que representa a profissão, vê-se que as vítimas donas de casa registram 35,5% (55 vítimas), não informado registra um grande número 31,6% (49 casos), seguido por aposentadas com 7,7% (12 casos), estudantes entram nas estatísticas com 7,1%, outras profissões com 6,5% (10 casos), desempregadas com 3,9% (6 casos), empregada doméstica também 3,9%, e o mesmo sem informação 3,9%.

Referente ao estado civil as estatísticas registram, solteira em primeiro lugar com 36,2% (84 vítimas), em união estável 30,2% (70 vítimas), seguido por “sem informação” com 14,2% (33 vítimas), casadas em 8,6% (20 vítimas), viúva 4,7% (11 vítimas), seguido por divorciada com 3,9% (9 vítimas), e por fim, separadas com 2,1% (5 vítimas).

Quanto ao local em que os fatos se concretizam, município e natureza dos crimes permanecem sob mesma análise dos quadros anteriores, não sendo pertinente trazê-los novamente nesta análise.

No campo da orientação sexual, também é alto o número de registros “sem informação” 74,8% sendo 175 vítimas, heterossexual segue com 23,5% (55 vítimas e homossexual 0,9% (2 vítimas). Para melhor compreensão sobre essa lacuna referente a orientação sexual mediante análise da violência sofrida pela população LGBTQ+, segundo Vasconcelos et al. (2023), é apenas a camada mais visível de um problema social e político profundamente enraizado, a invisibilidade forçada, pois neste contexto, não significa ausência, mas sim uma negação sistemática da existência e da validade das identidades de gênero e orientação sexual que fogem à norma cis heterossexual. Tal fato revela o peso do estigma e do medo, funcionando como um indicador de violência estrutural que precede e potencializa a violência interpessoal.

Pode-se também absorver de Saffioti (2015) sobre relações LGBTQ+ que “[...] numa certa instância, numa gramática sexual, regulando apenas relações homem-mulher, mas também relações homem-homem e relações mulher-mulher” (p. 47). Ou seja, a questão de gênero é uma questão social complexa, movida por regras que envolvem o comportamento e identidades, no entanto.

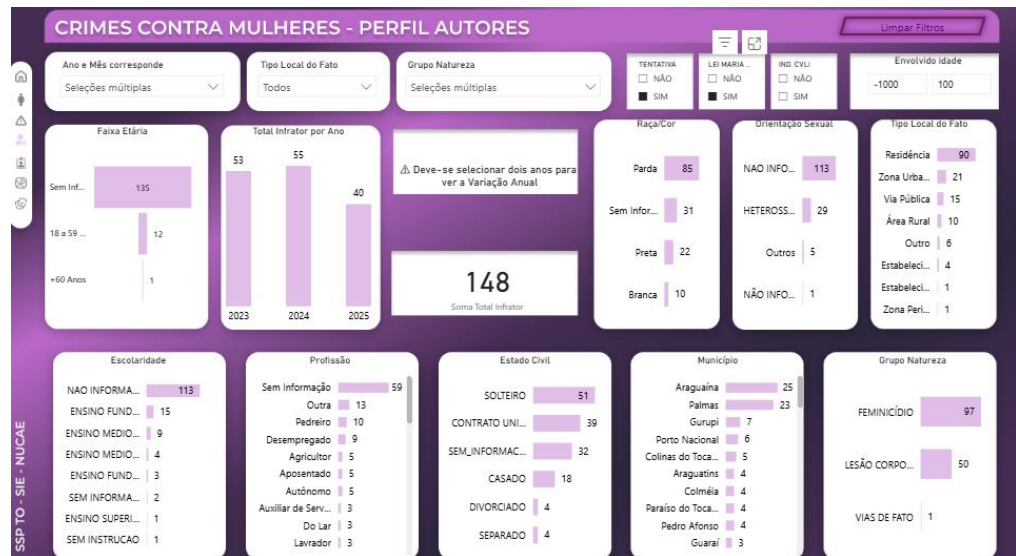
A invisibilidade tem um custo político e social imenso. A ausência histórica de dados oficiais sobre a população LGBTQ+ em grandes pesquisas nacionais limita a capacidade do Estado de reconhecer e mensurar suas necessidades.

Portanto, a alta prevalência de violência contra a população LGBTQ+ não é meramente um conjunto de atos isolados; é o resultado da precariedade de vidas que são desvalorizadas e desprotegidas no tecido social e institucional, onde a ausência de reconhecimento (invisibilidade) é a condição de possibilidade para a violência. Vasconcelos et al. (2023).

Lembrando que, desde fevereiro de 2025, a Lei Maria da Penha nº 11.340/2006 passa a amparar vítimas da violência de gênero, de forma que inclua homens gays, mulheres transexuais e travestis, ou seja a população LGBTQ+, sendo assim a lei vai para além das relações heterossexuais, visando também as relações homoafetivas e transsexuais que abrange toda a população LGBTQ+.

Entre os dados disponíveis, a maioria declarada heterossexual 96% com o número de 55, embora haja registros de mulheres homossexuais 3,5%, registra apenas 2. Vale ressaltar que a falta de identificação dos dados é de muita relevância, sugerindo a falta de importância para este público.

Figura 5 – Crimes Contra Mulheres – Perfil dos Autores



Secretaria de Segurança Pública do Tocantins – SSP/TO (2025).

Para análise destes dados, bem como aos quadros anteriores, foram selecionados os crimes de lesão corporal, vias de fato e feminicídio referenciados de acordo com os anos permanecendo 2023 com 33,5% dos casos (53), 2024 com 34,8% dos casos (55) e 2025 com 31,6% dos casos (5), no entanto é possível analisar uma lacuna no números de vítimas apontas no quadro acima que correspondem à 232 vítimas, enquanto no perfil do autor do crime de feminicídio são apenas 142 autores, não se sabe o porquê dessas divergências de informações disponibilizadas no site.

Quanto ao perfil dos autores acompanha parcialmente o perfil das vítimas. Embora muitos registros constem como “sem informação” em características importantes como raça, escolaridade e profissão, é possível identificar tendências.

A maior parte dos autores da violência contra mulher está no grupo de homens entre 18 e 59 anos de idade com 8,1% com apenas 12 registrados, e 135 sem informação representando 91,2% dos casos, e 0,7% representa 1 caso acima de 60 anos de idade.

Há predominância de homens de raça parda, sendo 85 o que corresponde a 57,4% dos casos, “sem informação” segue com 20,9% (31 casos), preto segue com 14,9%, ou 22 casos, e por fim branca, com 6,8% (10 casos). Assim, segue o indicativo das análises dos dados que a violência de gênero aponta para uma prevalência entre as pessoas da raça negra (negros e pardos), demonstrando que o campo de reflexão sobre raça/etnia e gênero é de absoluta significância no contexto complexo da violência de gênero.

Quanto a orientação sexual, “não informado” segue no topo com 77% dos casos, ou 114 casos, heterossexual soma 19,6% com 29 casos, e outros com 3,4%, 5 casos. O grande número de registros “não informado”, tanto em relação à orientação sexual da vítima quanto ao do autor, revela um ponto crítico na qualidade dos dados. Essa lacuna nos dados, pode ser desde a falha na coleta de dados até ao constrangimento das partes envolvidas em prestar essa informação. Além disso, pode se considerar preconceito da parte institucional, ou até despreparo na abordagem da orientação sexual. Portanto, essa lacuna pode limitar as análises dos dados, dificultando a interpretação mais completa acerca dos fatores que norteiam os casos registrados.

Os locais de fatos sofrem alterações em comparação aos outros casos, pois como já citado, há uma lacuna nas informações ao passar para as estatísticas do perfil do autor. Nas residências são 81,8%, ou 90 casos, via pública 13,6%, ou 15 casos, e em estabelecimentos são 4,5%, 5 casos. Na zona urbana são 67,7%, 21 casos, e zona rural 32,3%, 10 casos.

Em termos profissionais, destacam-se os números “sem informação” com 51,3% (59 autores), outras profissões com 11,3% (13 autores) pedreiros com 8,7% (10 autores), e desempregados com 7,8% (9 autores), agricultor, aposentado e autônomo seguem com 4,3% (5 autores), auxiliar de serviços gerais, do lar e lavrador com 2,6% (3 autores), esses dados não representam causalidade, mas apenas características declaradas. Quanto a escolaridade, “não informado” está com 78,5% dos casos (ou 113), com ensino fundamental registram-se 10,4% (15 casos), ensino médio 6,3% (9 casos).

O estado civil em maior parte é o de solteiros com 34,5% (51 agressores), seguido por união estável 26,4% (39 autores), “sem informação” com 21,6% dos agressores, casado com 12,2% (18 autores), e divorciado e separado com 2,7% (4 autores). Nesta análise reitera-se o vínculo afetivo como contexto de violência.

Quanto as cidades, para finalizar a análise destes dados estatísticos, Araguaína segue com 29,4% (25 autores), Palmas com 27,1% (23 autores), Gurupi 8,2% (7 autores), Porto Nacional 7,1% (6 autores), Colinas 5,9% (5 autores), Araguatins, Colmeia, Paraíso e Pedro Afonso registram cada, 4,7% (4 autores), e Guaraí 3,5% (3 autores).

A ausência de determinados dados que seriam pertinentes para a pesquisa implica de forma negativa, pois para compreender o perfil do autor da violência e do

feminicídio, não basta apenas olhar a idade, estado civil ou cidade. Vale ressaltar que esses indivíduos foram forjado mediante a uma sociedade marcada pela lógica patriarcal, em que coloca o homem como força maior e domínio sobre as mulheres. Assim, o autor repete padrões já estabelecidos historicamente, promovendo a desigualdade de gênero. A compreensão deste cenário visa a percepção de que a violência de gênero vem de uma estrutura social que matem a superioridade masculina.

O feminicídio representa a expressão máxima da violência de gênero, sendo reconhecido como um processo social enraizado em padrões históricos de desigualdade e dominação. Sua recorrência revela a persistência de práticas patriarcais, marcadas pela naturalização da violência de gênero e pela fragilidade das políticas públicas voltadas à sua prevenção e enfrentamento.

Dessa forma, o perfil dos autores da violência de gênero, especificamente o feminicídio no Tocantins, indica que se trata de uma prática ativa no estado, sendo mais incidente em municípios com maior número populacional e que a predominância está entre homens jovens e adultos, e presente em várias categorias profissionais. As diferenças de nível de escolaridade, profissão, ocupação, dentre outras, não são relevantes na execução do crime, infelizmente, elas acontecem independente disso, como por exemplo, de homens com nível superior com alto poder aquisitivo, enfim de diferentes classes sociais e culturais demonstrando que não são essas condições que interferem, mas a condição de se sentir superior a mulher, reproduzindo um sistema dominador que historicamente foi implantado na sociedade: o patriarcado uma vez que determina a mulher como ser inferior ao homem e subjugado a ele.

Tais dados reforçam a compreensão de que o feminicídio é um problema que está enraizado em desigualdades históricas de gênero e na naturalização da violência contra a mulher.

3.3.1 Feminicídios: Dados Jornalísticos e Notícias Recentes

Para melhor compreensão dos dados acima analisados, encontram-se registros de matérias jornalísticas sobre determinados casos que ocorreram no estado do Tocantins. No mesmo período compreendido nos demais dados analisados. Assim, cada registro desse tipo de crime ultrapassa a dimensão do dado isolado,

constituindo-se em indicador da vulnerabilidade e da urgência de medidas efetivas de proteção e responsabilização social.

Nesse contexto, a análise das seguintes notícias se torna fundamental para dar mais um passo na tentativa de conhecer o autor do feminicídio e compreender como tais episódios se apresentam na realidade concreta e como refletem a complexidade do problema no estado do Tocantins.

Nos quatro primeiros meses de 2025, o estado do Tocantins registrou cinco feminicídios consumados e dezesseis tentativas, conforme dados divulgados pelo G1 Tocantins, em reportagem veiculada pela TV Anhanguera⁶. Esses números, ainda que parciais, já se aproximam de índices observados em anos anteriores, demonstrando a permanência de um fato que se configura como um dos mais graves indicadores de violência de gênero.

Entre os episódios noticiados em 2025, destaca-se o de uma jovem brutalmente espancada pelo namorado em uma chácara, que, após vinte dias de internação no Hospital Regional de Palmas, não resistiu e faleceu. A gravidade do caso chama atenção não apenas pela violência empregada, mas também por evidenciar a vulnerabilidade das mulheres em relacionamentos marcados por controle, dominação e práticas abusivas.

As estatísticas do Tocantins revelam que, embora as tentativas de feminicídio representem um número superior aos casos consumados, ambas as situações traduzem a fragilidade das políticas públicas de prevenção e proteção. Além disso, apontam para a necessidade de maior efetividade das medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha e da integração entre o sistema de justiça, a rede de segurança pública, saúde e assistência social.

Assim, ao observar o crescimento gradual do número de feminicídios nos últimos anos, percebe-se que a violência de gênero permanece como um problema estrutural, enraizado em relações sociais desiguais e sustentado por práticas culturais que naturalizam a dominação masculina. Nesse sentido, os dados de 2025⁷ reforçam a urgência de ações intersetoriais que não apenas respondam aos casos já ocorridos, mas que atuem preventivamente, com foco na educação, na desconstrução de

⁶ Disponível em: <https://g1.globo.com/to/tocantins/noticia/2025/04/25/tocantins-registra-cinco-feminicidios-e-16-tentativas-nos-primeiros-quatro-meses-do-ano.ghtml>

⁷ Disponível em: <https://g1.globo.com/to/tocantins/noticia/2025/04/25/tocantins-registra-cinco-feminicidios-e-16-tentativas-nos-primeiros-quatro-meses-do-ano.ghtml> Acesso em: 21 de setembro de 2025.

padrões patriarcais e na promoção da equidade de gênero como estratégia central para o enfrentamento do feminicídio.

No dia 18 de setembro de 2025, foi registrado mais um caso de feminicídio no estado do Tocantins. A vítima, Adrianny Aparecida Mendes de Deus Nunes, de 42 anos, foi encontrada morta às margens da rodovia TO-342, na zona rural do município de Dois Irmãos. O principal suspeito do crime é seu ex-companheiro, Alessandro Nunes da Silva, de 43 anos, quem, segundo relatos de testemunhas, colidiu com sua caminhonete contra a motocicleta da vítima, efetuou disparos e fugiu. Posteriormente, o corpo de Alessandro foi encontrado em seu veículo, com uma arma de fogo próxima, em local distinto, indicando possibilidade de que ele tenha cometido suicídio ou que haja circunstâncias ainda não esclarecidas⁸.

Este caso ilustra uma modalidade extrema de violência de gênero, no qual o parceiro íntimo utiliza não apenas agressão física, mas arma de fogo, demonstrando alto grau de possibilidade de letalidade. Situações desse tipo se inserem numa constelação de fatores estruturais: desigualdade de gênero, cultura patriarcal, falhas na proteção legal e institucional das mulheres, além de lacunas nos mecanismos preventivos.

Recentemente, no dia 21 de setembro de 2025, o caso de agressão sofrido por Jhanny Kelly Alves Evangelista, em Palmas (TO), ilustra de forma contundente da violência doméstica e de gênero no Brasil. Mesmo após dois anos de separação, o ex-companheiro não aceitava o fim da relação, revelando um padrão estrutural em que a recusa masculina à autonomia da mulher resulta em agressões físicas e psicológicas⁹.

Assim o ex- companheiro de Jhanny invadiu a sua residência, e a agrediu com objeto contundente. Anteriormente houveram ameaças evidenciam a escalada da violência, que poderia ter sido prevista e contida por meio de políticas de proteção mais efetivas. Além disso, a tentativa do agressor de justificar o ato como uma “perda de controle” reforça o processo de naturalização e minimização da violência, característica recorrente nesses crimes.

⁸ Disponível em: <https://g1.globo.com/to/tocantins/noticia/2025/09/18/mulher-e-assassinada-a-tiros-por-ex-companheiro-em-rodovia-diz-pm.ghtml> Acesso em: 9 out. 2025.

⁹ Disponível em: https://www.instagram.com/reel/DO_ClsfEc1-/?igsh=MXB2MTR6Z3JvMjYzNQ== Acesso em: 24 de setembro de 2025.

Este episódio reafirma a necessidade de fortalecer a aplicação da Lei Maria da Penha, ampliar mecanismos de monitoramento e proteção efetiva e investir em políticas intersetoriais que garantam segurança às vítimas. Trata-se não de um reflexo das estruturas patriarcais que sustentam a violência contra a mulher e que demandam enfrentamento contínuo no campo jurídico, social e político.

3.3.2 Análise sob dados da DEAM em Miracema do Tocantins

Em uma análise mais sucinta, centralizada à realidade local, realizou-se a leitura e interpretação de dados referentes ao município de Miracema do Tocantins, situado na região central do estado. Segundo as estimativas mais recentes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022)¹⁰, o município possui cerca de 18.566 habitantes, distribuídos entre zona urbana e zona rural. A economia local baseia-se principalmente no setor de serviços, na administração pública e em atividades comerciais, características que influenciam diretamente a dinâmica social e os padrões de vulnerabilidade vivenciados pela população feminina. Além disso, Miracema configura-se como um ponto estratégico regional de atendimento institucional e serviços públicos, concentrando serviços essenciais, entre eles a rede de proteção à mulher em situação de violência, constituído pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e a Delegacia de Atendimento Especializada a Mulher (DEAM), além de ações interventivas voltadas às mulheres em instituições de atendimento público.

Para viabilizar esta investigação, foram colhidos dados específicos da Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher (DEAM) de Miracema do Tocantins, obtidos mediante autorização institucional para utilização neste estudo. A coleta incluiu informações sobre registros de ocorrências, perfil dos autores de feminicídio. A utilização dessa análise local permite fortalecer a compreensão da violência de gênero no contexto miracemense.

¹⁰ Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/to/miracema-do-tocantins/panorama>

Figura 6 – Crimes Contra Mulheres



Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher (2025)

Com base nos dados disponibilizados, observa-se que Miracema do Tocantins registrou 3 ocorrências de crimes contra mulheres no período de 2023 à 2025. Sendo os crimes: 1 feminicídio em 2023 (33,3%), 1 violação em 2024 (33,3%) e 1 estupro em 2025 (33,3%). Muitos crimes não são registrados, alguns nem são reconhecidos como violência, outros não são registrados por uma condição de vergonha, tanto da vítima quanto da família que não deseja se expor, principalmente por ser um município de pequeno porte, onde as pessoas se conhecem e a veiculação de fatos ocorrem com mais facilidade, e a exposição dos fatos podem repercutir de formas contrárias a realidade.

A análise temporal revela que os registros se distribuíram ao longo de diferentes meses e dias da semana, indicando que não há concentração específica que sugira padrões fixos de ocorrência. No recorte por dia da semana, constam registros principalmente no domingo (2 casos), segunda-feira (2 casos) e sexta-feira (1 caso), cada um representando uma parcela dos casos.

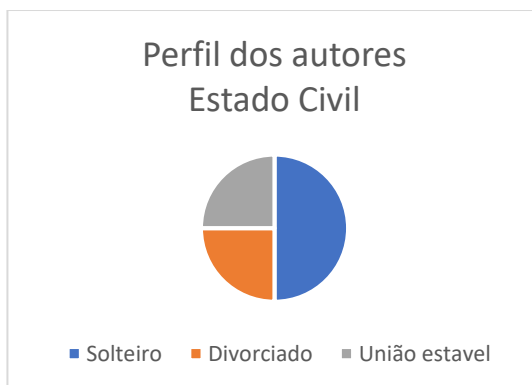
Quanto à classificação dos crimes, os dados gerais do painel, mostram que, no conjunto estadual, prevalecem naturezas como lesão corporal, violência doméstica, ameaça, estupro e, em menor número, feminicídio. Considerando que Miracema do Tocantins aparece entre os municípios com registros, é possível analisar que esses tipos de violência também compõem o cenário local, sobretudo aqueles associados à Lei Maria da Penha, que apresenta incidência significativa no quadro.

O tipo dos locais das ocorrências evidencia que a residência é o principal ambiente onde esses crimes se materializam, esse padrão tende a se refletir também nos registros de Miracema do Tocantins, uma vez que esse comportamento é predominante no estado, conforme a análise dos dados da Secretário de Segurança Pública, a maioria dos agressores são os que estão em união estável e casados, o que destaca o convívio familiar como a maior fonte da violência de gênero quanto ao local dos fatos.

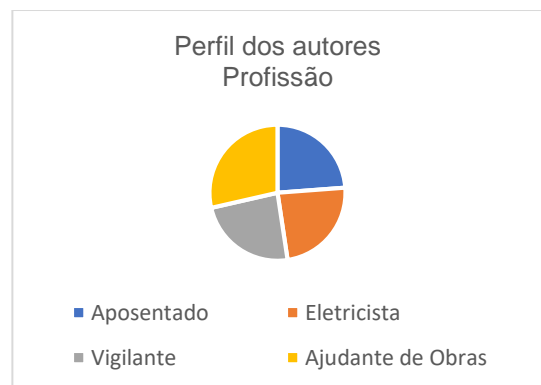
No que se refere ao período do dia, os dados gerais apontam maior incidência durante o dia, embora também ocorram casos no período noturno, demonstrando que a violência contra a mulher atravessa diferentes rotinas e horários.

Ao observar o comparativo anual, verifica-se que, no conjunto estadual, houve oscilações entre os anos de 2023, 2024 e 2025. Miracema acompanha essa dinâmica ao manter registros distribuídos em mais de um ano, indicando persistência do problema e a necessidade contínua de ações preventivas, políticas públicas e fortalecimento da rede de proteção.

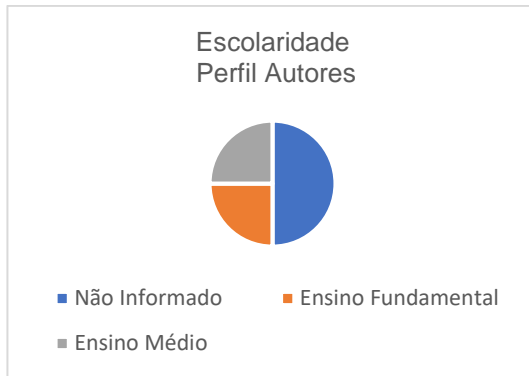
E para análise do perfil do autor do crime de feminicídio concentrado em Miracema do Tocantins, faz-se a leitura dos dados fornecidos pela Delegacia de Atendimento Especializado a Mulher (DEAM) a seguir:



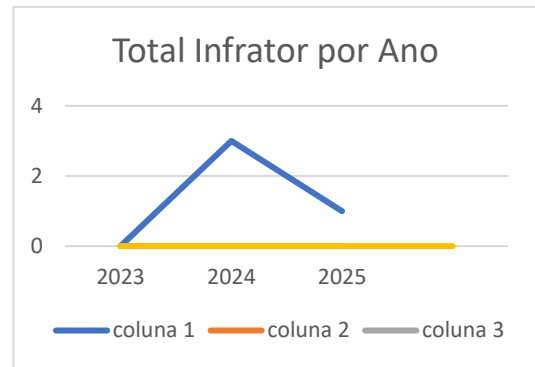
Secretaria da Segurança Pública SSP/TO



Secretaria Segurança Pública SSP/TO



Secretária Segurança Pública SSP/TO



Secretária Segurança Pública SSP/TO

Os dados apresentados permitem analisar um perfil geral dos autores envolvidos nas ocorrências registradas. Em relação ao estado civil observa-se os mesmos números de crimes em relação aos solteiros e união estável com 25% (1 agressor), e com maior número de crimes em divorciados 50% (2 agressores). Esse dado aponta a ausência de vínculos familiares estáveis pode, em alguns contextos, relacionar-se a fatores de vulnerabilidade social, embora não configure causalidade direta.

No que se refere à profissão dos autores, destaca-se categorias como aposentados, vigilantes, eletricitas e ajudantes de obras, com 25% (1 agressor) em cada profissão. Assim sugere que a prática infracional não está concentrada em um único setor profissional, refletindo a pluralidade socioeconômica dos envolvidos.

A escolaridade dos autores revela uma quantidade significativa de casos “não informados”, 50% (2 agressores) seguida por participantes com ensino fundamental 25% (1 agressor) e, aqueles que possuem ensino médio com a mesma quantidade de crimes 25% (1 agressor). Esse cenário mostra a persistente fragilidade no registro das informações.

Quanto ao total de indivíduos por ano, os registros demonstram um pico no ano de 2024 com 75% (3 agressores) seguido 2023 com 25% (1 agressor) por uma redução em 2025 que não consta dados estatísticos. Essa variação pode estar associada a vários fatores, como intensificação das ações de prevenção e repressão, mudanças na quantidade de denúncias ou variações no contexto social local. A queda aponta para possíveis avanços nos mecanismos de enfrentamento à violência ou ajustes na dinâmica dos registros.

Em síntese, os dados revelam um perfil dos autores marcado pela diversidade de estado civil, profissão e escolaridade, além de mudanças anuais no número de

autores da violência de gênero. Tais informações constituem um instrumento relevante para o planejamento estratégico de políticas públicas de segurança, contribuindo para intervenções mais qualificadas e direcionadas às realidades observadas no estado.

Dessa forma, os dados reforçam que Miracema do Tocantins, ainda que não figure entre os municípios com maior volume absoluto de notificações, apresenta um quadro que exige atenção, sobretudo por refletir padrões típicos da violência baseada em gênero concentrada no espaço doméstico, atingindo mulheres em diferentes dias e horários e composta por crimes que variam desde ameaça e lesão corporal até violações mais graves, como estupro e feminicídio.

3.3.3 O contexto da violência de gênero no estado do Tocantins

Os dados estatísticos e as matérias de feminicídio apresentadas revelam um quadro que ultrapassa a esfera da violência individual, configurando-se como expressão de um problema estrutural e historicamente enraizado nas relações de gênero. Cada caso noticiado deve ser interpretado como manifestação de uma lógica social e cultural que legitima práticas de dominação masculina e a subjugação das mulheres, evidenciando a permanência de um sistema patriarcal que naturaliza a violência e coloca em risco a própria existência feminina.

Nesse sentido, a análise dos dados da Secretaria de Segurança Pública, da Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher e as reportagens apresentadas, permite compreender que o feminicídio não se reduz à dimensão criminal, mas expressa contradições sociais profundas, revelando as fragilidades das políticas públicas de enfrentamento e a insuficiência de mecanismos de proteção. A reincidência de casos, a impunidade em determinadas situações e a vulnerabilidade das vítimas expõem as limitações institucionais e a necessidade de um olhar intersetorial que articule prevenção, proteção e responsabilização.

A violência de gênero e sua expressão máxima que é o feminicídio, não são apenas uma violação dos direitos humanos, mas também um alerta contundente sobre a urgência de desconstruir práticas culturais que sustentam a desigualdade de gênero. O enfrentamento dessa condição exige um reposicionamento da sociedade civil, do Estado e das instituições, no sentido de transformar estruturas de poder historicamente consolidadas, promovendo não apenas a proteção imediata das

mulheres, mas também a construção de uma cultura pautada na equidade, no respeito e na valorização da vida feminina.

Considerando que todas as notícias analisadas envolvem crimes dessa natureza. Foi percebido que, em muitos casos, a própria imprensa não emprega a terminologia correta ao relatar esse tipo de crime. Sob a perspectiva do que orienta o Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros (2007), o artigo 6º, inciso XI, estabelece como obrigação: “[...] proteger os direitos do cidadão, contribuindo para a promoção das garantias individuais e coletivas, especialmente as das crianças, adolescentes, mulheres, idosos, negros e minorias”. Portanto, o jornalista deve relatar os fatos de maneira precisa, usando as palavras adequadas e estar ciente dos procedimentos para tratar de determinados temas.

Ao avaliar a menção de possíveis motivações dos feminicídios, sete reportagens indicam que a causa do crime é “ciúmes”. Essa quantia representa 39% dos casos. Considerando a definição dos crimes, essa porcentagem é bastante significativa e revela que a mídia frequentemente atribui essa razão ao feminicídio. Isso indica tendências sexistas, ao enfatizar uma justificativa social para o ato intencional.

Diante destes destaques para o estado do Tocantins, reforça-se que, o Serviço Social assume papel estratégico e indispensável no enfrentamento dessa expressão social, uma vez que atua na linha de frente das políticas de proteção social e no atendimento direto às vítimas.

Assim, conclui-se que o feminicídio, para além de ser a forma mais brutal da violência contra a mulher, representa um desafio ético, político e social. Seu enfrentamento exige não apenas mudanças legislativas e estruturais, mas também a atuação comprometida de profissionais e instituições que defendam os direitos humanos, entre os quais o Serviço Social se coloca como agente fundamental na luta por equidade, justiça e valorização da vida feminina.

Partindo do cenário da violência de gênero no estado do Tocantins, observa-se que os dados estatísticos e as análises institucionais, embora fundamentais, não esgotam a complexidade dessa expressão de desigualdade. É por meio das narrativas e registros jornalísticos que se torna possível vislumbrar as dimensões humanas e sociais por trás dos números, revelando histórias concretas de mulheres que foram vítimas de feminicídio.

Assim, a partir da contextualização da violência no estado do Tocantins, torna-se pertinente analisar os registros jornalísticos de feminicídio no Tocantins, como forma de evidenciar a gravidade e a persistência dessa expressão extrema da violência de gênero.

3.4 O autor de feminicídio: compreensão do perfil e fatores determinantes

O feminicídio, enquanto expressão extrema da violência de gênero, deve ser compreendido como o resultado desse longo processo de socialização patriarcal que molda comportamentos, crenças e identidades masculinas. O agente agressor do feminicídio é, na maioria das vezes, produto de uma sociedade estruturada sobre a hierarquia de gênero, na qual os homens são educados para dominar e as mulheres, para submeter-se.

Segundo Heleieth Saffioti (2015), o patriarcado se sustenta na naturalização da dominação masculina e na aceitação social da violência como instrumento de poder. Essa lógica social confere ao homem agressor um sentimento de legitimidade sobre o corpo e a vida da mulher, sustentando uma ideia distorcida de posse e controle que, quando ameaçada, pode culminar em atos fatais.

O perfil do autor do crime de feminicídio, portanto, ultrapassa o estereótipo do indivíduo violento por natureza. Ele se constrói a partir de um sistema simbólico e cultural que ensina o homem a afirmar sua virilidade pela força, pela autoridade e pelo domínio. Como ressalta Mirla Cisne (2014), a masculinidade hegemônica é “[...] um dos pilares de sustentação da exploração e da opressão das mulheres, pois se funda em uma lógica de negação da alteridade feminina” (p. 76). Nesse sentido, o autor do crime é muitas vezes o sujeito que internalizou valores machistas e reproduz práticas violentas como forma de reafirmar sua identidade masculina frente à mulher que, de alguma forma, tenta desafiar sua autoridade.

Em grande parte dos casos, o autor é o conjugue, ex-cônjuge, companheiro ou ex-companheiro, namorado, ex-namorado da vítima, o que reforça o caráter relacional da violência. Ele não mata por impulso, mas após sucessivos episódios de controle e coerção, marcados por ciúme, humilhações e ameaças. Assim, o ato homicida representa o ápice de uma trajetória de violência, na qual o agressor tenta reestabelecer simbolicamente sua posição de superioridade e posse.

A análise de autores do crime de feminicídio também apontam que esses indivíduos apresentam baixa capacidade de empatia, o que facilita a desumanização da vítima e a racionalização da violência como forma de controle (MIRANDA, 2023). Essa perspectiva reforça a necessidade de compreender o agressor não apenas sob o ponto de vista individual, mas também como produto de fatores sociais, culturais e psicológicos que legitimam a perpetuação da violência contra a mulher.

Esses estudos contemporâneos evidenciam que o autor do crime de feminicídio tende a apresentar comportamentos possessivos, sentimentos de inferioridade compensados por atitudes autoritárias e resistência a reconhecer a autonomia da mulher. Em muitos casos, há uma relação de dependência afetiva e psicológica, na qual o agressor associa a identidade da parceira à própria autoestima. Quando a mulher rompe o vínculo ou ameaça sua estabilidade emocional, ele interpreta o ato como desobediência ou traição, reagindo com violência.

Outro aspecto importante é a dimensão social e de classe presente no perfil do agressor. Mirla Cisne (2014) alerta que o feminicídio não pode ser lido apenas em termos individuais ou psicológicos, pois está “vinculado às contradições do capitalismo patriarcal, que produz e reproduz desigualdades de gênero, classe e raça” (p. 89). Assim, embora qualquer homem possa ser um agressor, a reprodução da violência encontra terreno fértil em contextos de vulnerabilidade social, precariedade emocional e ausência de políticas públicas de prevenção e educação de gênero.

Além disso, a impunidade histórica e a convivência social com práticas machistas reforçam o comportamento do agressor. Quando o entorno social relativiza a violência (“em briga de marido e mulher, não se mete a colher”), o homem agressor encontra respaldo para agir, acreditando-se no direito de corrigir, punir ou “disciplinar” a mulher. Como aponta Saffioti (2004), “[...] a tolerância à violência masculina é um dos mecanismos mais eficazes de perpetuação do patriarcado” (p. 57).

No entanto compreender o perfil do agressor do feminicídio implica enxergar o crime como uma manifestação do poder estrutural que os homens exercem sobre as mulheres, e não como um desvio de caráter isolado. O agressor é o produto de uma sociedade que ainda educa seus filhos para dominar e suas filhas para suportar. Romper com esse ciclo exige uma profunda transformação cultural e política desde a educação de gênero nas escolas até políticas públicas efetivas de responsabilização e reeducação dos homens autores de violência.

Em síntese, o perfil do autor do crime de feminicídio revela o entrelaçamento entre masculinidade tóxica, dominação simbólica e desigualdade estrutural, constituindo-se não apenas como um indivíduo violento, mas como um sujeito moldado por um sistema que naturaliza a violência de gênero.

Dando continuidade à reflexão, passa-se agora à conceituação de violência e à forma como ela se transforma em violência contra a mulher, destacando suas vertentes históricas e os processos sociais que contribuíram para a consolidação dessa forma específica de opressão.

4 APROXIMAÇÕES CONCLUSIVAS

A violência de gênero deve ser analisada a partir de uma perspectiva estrutural e histórica. Como afirma Heleieth Saffioti (2004), a violência de gênero é parte constitutiva das relações sociais de gênero e está conectada nas estruturas de poder que sustentam a sociedade patriarcal. Nesse sentido, o feminicídio é a materialização letal de um processo contínuo de desigualdades e violências, resultado de um sistema que naturaliza a dominação masculina e a subordinação feminina.

A análise do perfil dos homens agressores, majoritariamente parceiros ou ex-parceiros, reforça a tese de que esses crimes têm raízes na dimensão relacional da violência de gênero. Pierre Bourdieu (1999) já destacava, em sua obra *A dominação masculina*, que as práticas sociais produzem e reproduzem a violência simbólica, legitimando a ideia de posse sobre o corpo e a vida das mulheres. O feminicídio, portanto, não é apenas um ato de violência física, mas a culminância de uma lógica simbólica que considera a mulher como objeto de propriedade masculina.

O crime não decorre de impulsos momentâneos ou desajustes individuais, mas de uma estrutura social e simbólica profundamente enraizada no patriarcado. O homem agressor é, em grande medida, o resultado de uma socialização que associa masculinidade à dominação, força e controle, reproduzindo práticas violentas como forma de reafirmação de poder diante da mulher.

A violência é um instrumento de manutenção da hierarquia de gênero, e, nesse contexto, o agressor atua como agente reprodutor dessa lógica. A masculinidade hegemônica se sustenta na negação da alteridade feminina, isto é, na recusa em reconhecer a mulher como sujeito autônomo. A violência de gênero não é um crime passional, mas um crime de poder, em que o homem tenta restituir a autoridade que acredita ter perdido.

Dessa forma, o perfil do autor da agressão revela-se não apenas como uma questão de conduta individual, mas como uma expressão da violência estrutural de gênero, legitimada por práticas culturais e pela convivência social com o machismo. Compreender esse perfil é, portanto, um passo essencial para romper o ciclo da violência, exigindo ações integradas que envolvam educação, reeducação masculina, políticas públicas efetivas e enfrentamento ao patriarcado em todas as suas dimensões.

Somente ao reconhecer o agressor como produto de uma sociedade desigual e sexista, e não como exceção, será possível formular estratégias de prevenção que atinjam a raiz do problema, promovendo transformações reais nas relações de gênero e na cultura que naturaliza a dominação masculina.

No campo legislativo, conquistas como a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e a tipificação do feminicídio no Código Penal (Lei nº 13.104/2015) representam avanços significativos, mas ainda insuficientes. A distância entre a legislação e sua efetividade prática revela uma fragilidade estrutural do Estado em garantir proteção integral às mulheres. Simone de Beauvoir (1949), em “O segundo sexo”, já alertava para a necessidade de desconstruir a condição de alteridade imposta às mulheres, condição que ainda hoje se expressa na dificuldade de acesso à justiça, na ausência de políticas públicas eficazes e na insuficiência de serviços de acolhimento.

No contexto da violência de gênero, essa análise permite compreender como práticas violentas contra mulheres muitas vezes não são efetivamente criminalizadas ou são tratadas de forma desigual, dependendo da posição social das vítimas e da seletividade do aparato punitivo.

Juarez C. Santos é referência em criminologia crítica. O autor destaca a importância da análise marxista para compreender a sociedade capitalista e suas relações de poder, o que permite pensar o crime a partir da luta de classes e das estruturas econômicas, jurídicas e políticas. Santos (2021) reforça que, sem uma compreensão crítica dessas estruturas, seria impossível desenvolver uma ciência crítica do Direito ou do Estado, incluindo o entendimento da violência de gênero, que está intrinsecamente ligada às desigualdades sociais, econômicas e de poder.

Em relação aos princípios éticos do Serviço Social, o Código de Ética do assistente social, segundo o CFESS (2012) aponta a ruptura da profissão com perspectivas positivistas e conservadoras, trazendo a liberdade como valor central e defendendo uma nova ordem social sem dominação ou exploração por classe, etnia ou gênero. Essa perspectiva ética reforça a importância de se analisar a violência de gênero como um aspecto social estruturado, influenciado por relações de poder e desigualdade.

A criminologia crítica analisa as funções declaradas da pena e revela suas intenções reais no capitalismo. A retribuição penal, segundo Soa (2012), reflete fundamentos materiais e ideológicos, operando como equivalência jurídica que pode

perpetuar desigualdades e silenciar violências contra grupos marginalizados, incluindo mulheres.

Nesse contexto, a atuação do Serviço Social assume um papel central. A profissão, orientada por um projeto ético-político comprometido com a emancipação humana, tem a capacidade de problematizar a questão social em sua complexidade e de intervir tanto no atendimento emergencial das vítimas quanto na formulação de estratégias preventivas. Como ressalta Iamamoto (2001), o Serviço Social deve ser compreendido como uma prática social que articula teoria e ação, contribuindo para desvelar as determinações estruturais da violência e fomentar processos de resistência e transformação.

O Serviço Social atua no interior das expressões da questão social, que têm suas raízes nas desigualdades produzidas pelas relações sociais capitalistas. Nesse contexto, as múltiplas formas de violência aparecem como expressão dessas desigualdades, desafiando a intervenção profissional a assumir uma postura crítica, comprometida com a defesa de direitos e com a emancipação humana. (IAMAMOTO, 2001, p. 45)

Dessa forma, o enfrentamento ao feminicídio exige uma abordagem interdisciplinar, intersetorial e crítica, que ultrapasse os limites da punição legal e alcance as esferas culturais, educacionais e políticas.

É imperativo investir em políticas públicas contínuas, em campanhas de conscientização social e em processos educativos que desconstruam estereótipos de gênero desde a infância. Além disso, é necessário fortalecer redes de apoio e ampliar o acesso das mulheres a serviços de proteção, saúde e assistência, garantindo-lhes não apenas sobrevivência, mas condições dignas de vida.

Conclui-se, portanto, que este estudo contribui para que a violência de gênero seja entendida como uma grave expressão das desigualdades estruturais de gênero e como um problema público que exige respostas coletivas. Sua erradicação depende da mobilização conjunta entre Estado, sociedade civil e profissionais comprometidos com a defesa dos direitos humanos. Como destaca Saffioti (2013), enfrentar a violência contra a mulher significa enfrentar as bases do patriarcado que ainda estruturam a sociedade.

Assim, somente por meio de uma perspectiva crítica e transformadora será possível construir um cenário em que as mulheres não sejam apenas reconhecidas como sujeitos de direitos, mas vivam plenamente livres da violência e da ameaça constante à sua existência.

A violência de gênero no estado do Tocantins evidencia de maneira alarmante a persistência de uma violência estrutural, enraizada em relações de poder patriarcais e desigualdades de gênero historicamente consolidadas. Os casos registrados cinco feminicídios e 16 tentativas apenas nos primeiros quatro meses de 2025 não configuram episódios isolados, mas revelam um padrão social em que o corpo e a vida das mulheres são tratados como territórios de dominação, evidenciando a naturalização da violência e a fragilidade das políticas públicas de prevenção e proteção.

A análise crítica das matérias jornalísticas permite compreender que, a continuidade de violências que se manifestam cotidianamente, desde agressões psicológicas e físicas até a negação de direitos fundamentais, evidenciando a necessidade de articulação intersetorial entre saúde, segurança, assistência social e justiça.

Nesse cenário, o Serviço Social assume papel estratégico, atuando na proteção, acolhimento e encaminhamento das vítimas, além de contribuir para a formulação de políticas públicas mais efetivas. Mais do que uma função técnica, o Serviço Social assume um compromisso ético e político com a desconstrução das estruturas patriarcais e a promoção da equidade de gênero, sendo agente fundamental na valorização da vida e na proteção da autonomia feminina.

Este cenário revela lacunas estruturais e sociais que vão além do episódio criminal, exigindo compromisso coletivo da sociedade civil, do Estado e das instituições de proteção.

Somente por meio de políticas públicas consistentes, do fortalecimento de redes de acolhimento e da atuação articulada de profissionais capacitados será possível reduzir a vulnerabilidade das mulheres, assegurar seus direitos humanos e construir uma cultura de respeito, dignidade e valorização da vida feminina.

O feminicídio, como expressão máxima da violência de gênero, representa não apenas a perda irreparável de vidas, mas também o reflexo de uma sociedade que historicamente naturalizou a desigualdade entre homens e mulheres.

A análise do perfil do autor de feminicídio revela padrões complexos de comportamento pautados em controle, ciúmes, possessividade e na manutenção de estruturas patriarcais que legitimam a dominação masculina.

Os estudos bibliográficos que orientaram esse trabalho revelam que muitos desses agressores apresentam histórico de violência, problemas de relacionamento,

dificuldades emocionais e uma compreensão distorcida sobre poder e autoridade, fatores que, quando aliados à impunidade ou à fragilidade das redes de proteção, culminam em tragédias irreversíveis.

É nesse contexto que profissionais como assistentes sociais, psicólogos, operadores do direito e educadores têm papel crucial, atuando tanto na prevenção quanto na intervenção e no suporte às vítimas, além de colaborar para a construção de um ambiente social que não tolere a violência.

Enfrentar a violência de gênero implica também desafiar normas culturais e comportamentos socialmente aceitos que perpetuam o controle e a submissão feminina. A educação para a igualdade de gênero, o fortalecimento das redes de proteção, o acesso efetivo à justiça e a implementação de políticas públicas integradas são ferramentas essenciais para transformar realidades, conscientizar a sociedade e reduzir de forma concreta os índices de violência.

Reconhecer o perfil do agressor, compreender suas motivações e identificar os fatores de risco são etapas fundamentais para o desenvolvimento de estratégias preventivas e ações de proteção que salvem vidas e promovam a dignidade da mulher.

Ao tratar dos dados estatísticos da Delegacia de Atendimento Especializado a Mulher (DEAM), houveram dificuldades para a coleta dos mesmos, pois não conseguimos acesso diretamente do órgão e sim do site da Secretária da Segurança Pública do estado do Tocantins, embora a autorização para tal coleta já tivesse sido autorizada via ofício encaminhado pela Universidade Federal do Tocantins (UFT).

Em última análise, a reflexão sobre a violência de gênero é também um convite à sociedade para assumir responsabilidade coletiva. É preciso transcender a ideia de que esses crimes são apenas episódios isolados e passar a enxergá-los como sintomas de um sistema que precisa ser transformado.

Somente através de uma abordagem multidisciplinar, comprometida com a equidade e com a justiça social, será possível construir um futuro em que mulheres possam viver sem medo, com liberdade, autonomia e segurança, rompendo definitivamente o ciclo de violência que ainda ceifa vidas e silencia vozes.

Destaca-se que foi possível alcançar os objetivos propostos para este estudo, bem como, fazer a leitura e interpretação bibliográfica sobre o contexto contemporâneo que caracteriza a violência de gênero. Ressalta-se também que embora exista uma lacuna na análise dos dados referente aos dados “não

identificados” tanto no site da Secretaria de Segurança Pública como na DEAM de Miracema, foi possível uma aproximação ao perfil do autor do feminicídio, bem como a atuação do Serviço Social nessa expressão da questão social, objeto de intervenção. Dessa forma os resultados obtidos revelam a importância do estudo e da proposta na ampliação das reflexões aqui apontadas.

Além do mais é pertinente salientar que este trabalho não tem a pretensão de esgotar o tema, pois a violência é um fenômeno complexo e multifacetado, mas pretende-se instigar o debate especialmente sobre a visibilidade do autor do crime, na perspectiva de conhecer melhor os aspectos do feminicídio e suas motivações, com o intuito de ampliar o conhecimento e qualificar o trabalho do Assistente social e profissionais de áreas afins, assim como os operadores do direito no Brasil.

REFERÊNCIAS

AUGUSTO, Cristiane Brandão. Vida e Morte no Feminino: Violência Letal contra a Mulher na Ordem do Patriarcado. In: **ENCONTRO NACIONAL DE ANTROPOLOGIA DO DIREITO**, 5., 2017, Florianópolis. Anais Eletrônicos. São Paulo: USP, 2017.

BAIRROS, Luiza. Cultura e raízes da violência contra as mulheres. In: GALVÃO, Patrícia (Org.). **Agência**. Dossiê: Violência contra as mulheres. São Paulo, 2015.

BANDEIRA, Lourdes Maria. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. **Revista Sociedade e Estado**, v. 29, n. 2, maio/ago. 2014.

Disponível em: <https://www.scielo.br/j/se/a/QDj3qKFJdHLjPXmvFZGsrLq/abstract/?lang=pt>

Acesso em: 04 nov. 2024.

BARROCO, Maria Lúcia Silva. **Ética e Serviço Social: fundamentos ontológicos**. São Paulo: Cortez, 2010.

BARROS, Renata. **Violência contra a mulher**. PUC Minas, 2018. Disponível em: https://www.almg.gov.br/export/sites/default/educacao/parlamento_jovem/2018/documentos/texto-base/texto-base-2018.pdf . Acesso em: 04 nov. 2023.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo** 2.v. Paris: Gallimard, 1949.

BOURIDEU, Pierre. **A dominação masculina**. 2. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.

BRASIL. **Lei nº 11.340**, de 7 de agosto de 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm. Acesso em: 04 dez. 2024

CARNEIRO, Elane Mendonça Conde; GOMES, Daiane Daine de Oliveira. Relações patriarcais de gênero e feminicídio no Brasil: debates sobre violência contra a mulher. In: **ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISADORES EM SERVIÇO SOCIAL**, 16., 2018, Vitória. Anais. Vitória: ABEPSS, 2018.

CASIQUE, Leticia. Violência contra mulheres: reflexões teóricas. **Rev. Latino-am. Enfermagem**, 2006. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/rlae/a/PKjsM9ngxJXf7VTpHkx4GGs/?format=pdf&lang=pt>
Acesso em: 12 dez. 2024.

CEARÁ. **Lei nº 17.041**, de 10 de outubro de 2019. Cria a Semana Diana Pitaguary nas escolas indígenas do Estado do Ceará. Diário Oficial do Estado do Ceará: série 3, Fortaleza, CE, ano XI, n. 195, p. 5, 14 out. 2019

CEFES – Centro de Estudos Franco da Rocha. **Caderno de Estudos e Pesquisas**. São Paulo, 2012.

CERQUEIRA, Daniel Ricardo de Castro (coord.) et al. **Atlas da Violência 2018**. Brasília: Ipea; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2018.

CHAUÍ, Marilena. Participando do debate sobre mulher e violência. In: CHAUÍ, Marilena; CARDOSO, Ruth; PAOLI, Maria Celia (Org.). **Perspectivas antropológicas da mulher: sobre mulher e violência**. Rio de Janeiro: Zahar, 1985. v. 4, p. 25-62.

CISNE, Mirela. **Feminismo e consciência de classe: crítica às abordagens pós-modernas no Serviço Social**. São Paulo: Outras Expressões, 2014.

CRUZ, Juliana Lemes. **Serviço Social e violência doméstica contra mulheres: desafios do trabalho profissional em Teófilo Otoni – Minas Gerais**. O Social em Questão, ano XXIII, n. 47, 2019.

ENGEL, Cíntia Liara. **A violência contra a mulher**. Universidade de Brasília (PPGAS/UnB), 2015.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GLOBO. Palmas City. **Família diz que suspeito de espancar ex-mulher mandou áudio à filha pedindo desculpas**. G1. Disponível em: https://www.instagram.com/reel/DO_ClsfEc1-/?igsh=MXB2MTR6Z3JvMjYzNQ== Acesso em: 24 de setembro de 2025.

GLOBO. **Mulher é assassinada a tiros por ex-companheiro em rodovia, diz PM**. G1 Tocantins, 18 set. 2025. Disponível em: <https://g1.globo.com/to/tocantins/noticia/2025/09/18/mulher-e-assassinada-a-tiros-por-ex-companheiro-em-rodovia-diz-pm.ghtml> Acesso em: 9 out. 2025.

GLOBO. **Mulher que morreu após ser espancada em chácara era meiga e gostava de ajudar o próximo: 'Coração enorme', diz amiga**. G1 – Tocantins, 15 abr. 2025. Disponível em: <https://share.google/wr708vozhasiY58DA> Acesso em: 21 de setembro de 2025.

GLOBO. **Tocantins registra cinco feminicídios e 16 tentativas nos primeiros quatro meses do ano**. G1 – Tocantins, 25 abr. 2025. Disponível em: <https://g1.globo.com/to/tocantins/noticia/2025/04/25/tocantins-registra-cinco-femicidios-e-16-tentativas-nos-primeiros-quatro-meses-do-ano.ghtml> Acesso em: 21 de setembro de 2025.

HOLLANDA, Heloisa Buarque de. **Pensamento feminista: conceitos fundamentais**. São Paulo: Bazar do Tempo, 2019.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social**. São Paulo: Cortez, 2001.

IZUMINO, Wânia Pasinato; SANTOS, Cecília Macdowell. Violência contra as mulheres e violência de gênero no Brasil. **Revista Estudos Interdisciplinares de America Latina y El Caribe**, Israel: Universidade de Tel Aviv, v. 1, n. 16, p. 147-164, 2005.

MARX, Karl. **Contribuição à Crítica da Economia Política**. São Paulo: Expressão Popular Editora, 2ª edição, 2008

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto do Partido Comunista**. 1998. Tradução de Nélio Schneider. São Paulo: Boitempo, 2010.

MARX, Karl. **Grundrisse**: manuscritos econômicos de 1857-58: esboços da crítica da economia política. São Paulo: Boitempo, 2011.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento**: pesquisa qualitativa em saúde. 8. ed. São Paulo: Hucitec, 2001.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa Social**: teoria, método e criatividade. 28. ed. Petrópolis: Vozes, 2005.

MIRANDA, Raimundo. Comportamentos extremos e transtornos psicológicos em agressores de feminicídio: uma análise contemporânea. **Revista Icesp**, 2023. Disponível em: https://revistas.icesp.br/index.php/Real/article/download/4562/2409?utm_source=chatgpt.com Acesso em: 08 out. 2025.

MOURA, Claudia Helena Gonçalves; SIMÕES, Maria Emanuely de A. Sartori. **Violência contra a mulher: informação e prevenção**. Alfenas, 2021.

OLIVEIRA, G. F. **Violência de gênero e a Lei Maria da Penha**. Conteúdo Jurídico, Brasília-DF, 06 out. 2010. Disponível em: <http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.29209> Acesso em: 06 nov. 2024.

PAOLI, M. C. **As Ciências Sociais, os Movimentos Sociais e a Questão de Gênero**. Novos Estudos CEBRAP, n. 31, out. 1991.

ROSE, Nikolas. Governing the Soul: **Moldando o Eu Privado**. Tradução de Paulo M. Ferreira. São Paulo: Paulus, 2010.

SAFFIOTI, Heleieth; ALMEIDA, S. de S. **Violência de Gênero: Poder e Impotência**. Rio de Janeiro: Revinter, 1995.

SAFFIOTI, Heleieth. **A mulher na sociedade de classes**: mito e realidade. 3. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado e violência**. 2ª ed. São Paulo: Expresso Popular: Fundação Perseu Abramo, 2015.

SANTOS, Juarez Cirino dos. **Criminologia: contribuição para crítica da economia da punição**. São Paulo: Tirant-lo Blanch, 2021.

SILVA, Edna Lúcia da. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação**. 3. ed. Florianópolis: Laboratório de Ensino a Distância da UFSC, 2001.

SIMÓN, Juan-Eduardo. **Violência de gênero e sociedade contemporânea**. Tradução de Mariana Vargas. São Paulo: Cortez, 2020.

SOARES, Bárbara Musumeci. **Mulheres invisíveis: violência conjugal e novas políticas de segurança**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.

SOUZA, Bruna Tavares. **Reflexões sobre os aspectos sociais da violência doméstica contra a mulher**. Rio das Ostras, 2013.

SOUZA, Thiago. Significados. **Violência**. Disponível em: <https://www.significados.com.br/violencia/> Acesso: 08 nov. 2025

TELES, M. A. A.; MELO, M. **O que é violência contra a mulher**. Brasiliense, 2017.

Vasconcelos, N. M. de et al. (2023). **Violência contra pessoas LGBTQ+ no Brasil: análise da Pesquisa Nacional de Saúde 2019**.